



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**

RESOLUÇÃO N.º 1471/2021-CEPE/UEMA

Aprova o Programa de Formação Docente
para Diversidade Étnica do Maranhão -
PROETNOS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA,
na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE,
no uso de suas atribuições, tendo em vista o prescrito no Estatuto da Uema, em seu
artigo 46, inciso IX, e;

considerando o que consta no Processo n.º 23129012989/2021-96;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Programa de Formação Docente para Diversidade
Étnica do Maranhão - PROETNOS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as
disposições em contrário.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís - MA, 6 de outubro de 2021.



Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**

ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 1471/2021-CEPE/UEMA

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**PROGRAMA DE FORMAÇÃO DOCENTE
PARA A DIVERSIDADE ÉTNICA DO MARANHÃO - PROETNOS**

**São Luís
2021**



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**PROGRAMA DE FORMAÇÃO DOCENTE
PARA A DIVERSIDADE ÉTNICA DO MARANHÃO - PROETNOS**

Projeto apresentado à Reitoria em cumprimento ao que dispõe a Portaria n.º 493/2021-GR/UEMA

**Comissão responsável pela elaboração do projeto -
Portaria n.º 493/2021-GR/UEMA:**

Marivânia Leonor Souza Furtado, ID: 7099/0 (Presidente)
Antonio César Costa Choairy, ID: 6944/1 (Membro)
Antonio Pereira e Silva, ID: 5942/0 (Membro)
Maria de Fátima Serra Rios, ID: 6219/0 (Membro)
Ana Rita Bezerra da Silva, ID: 861842/3 (Membro)

Colaboração:

Tatiana Raquel Reis Silva, ID: 8055330/1

Apoio:

Emanuelle do Espírito Santo Alves do Nascimento
Rayssa Cristina Silva Alves

**São Luís
2021**



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**

**Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
REITOR DA UNIVERSIDADE**

**Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE**

**Prof. Dr. Antônio Roberto Coelho Serra
PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**Profa. Dra. Rita Maria de Seabra Nogueira
PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**Prof. Dr. Paulo Henrique Aragão Catunda
PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**Prof. Dr. José Rômulo Travassos da Silva
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Profa. Dra. Fabíola de Oliveira Aguiar
PRÓ-REITORA DE INFRAESTRUTURA**

**Profa. Dra. Zafira da Silva de Almeida
PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO**

**Profa. Dra. Maria de Fátima Serra Rios
COORDENADORA TÉCNICO-PEDAGÓGICA
DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**Prof. Msc. Nicodemus Araújo Costa
DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**



LISTA DE QUADROS

Quadro 1- Ofertas de vagas 2022	40
Quadro 2- Estrutura física nos <i>Campi do PROETNOS</i>	40

LISTA DE MAPAS

Mapa 1- Territórios Indígenas em torno dos Centros de Ensino da UEMA.....	15
Mapa 2- Comunidades quilombolas em torno dos Centros de Ensino da UEMA	16

LISTA DE FIGURAS

Figura 1-Estrutura Organizacional do PROETNOS.....	41
--	----

LISTA DE TABELAS

Tabela 1- Taxa de analfabetismo da população de 15 anos ou mais de idade, por grupos de idade (%).....	28
Tabela 2- IDEB no Maranhão.....	28
Tabela 3- Matrículas por nível de ensino	29
Tabela 4- Professores por nível de ensino	29
Tabela 5- Funções docentes por modalidade e etapa de ensino na rede de ensino estadual do Maranhão.....	29
Tabela 6- Funções docentes por modalidade e etapa de ensino na rede de ensino municipal do Maranhão	30
Tabela 7- Escolas Quilombolas no Brasil.....	30
Tabela 8- Escolas Quilombolas no Maranhão (Unidade Regional de Pinheiro)	31
Tabela 9- Escolas Quilombolas – Regional de Pinheiro (Ensino Fundamental)	32
Tabela 10- Escolas Quilombolas – Regional de Pinheiro (Ensino Médio)	32
Tabela 11- Dados da Educação Escolar Indígena no Maranhão	35



Tabela 12- Orçamento 46

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO	7
2 FORMAÇÃO DOCENTE NA UEMA: A INCLUSÃO DA DIVERSIDADE ETNICORRACIAL	11
3 PRINCÍPIOS NORTEADORES DA EDUCAÇÃO PARA A DIVERSIDADE ETNICORRACIAL: BASE LEGAL	17
4 JUSTIFICATIVA	24
5 OBJETIVOS	36
5.1 OBJETIVO GERAL	36
5.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS	36
6 METAS	36
7 CURSOS OFERECIDOS PELO PROGRAMA	37
7.1 LICENCIATURA INTERCULTURAL PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA INDÍGENA – CIÊNCIAS DA LINGUAGEM	38
7.2 LICENCIATURA INTERCULTURAL PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA INDÍGENA – CIÊNCIAS DA NATUREZA	38
7.3 LICENCIATURA INTERCULTURAL PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA INDÍGENA – CIÊNCIAS HUMANAS	38
7.4 LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO QUILOMBOLA	39
8 ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E FUNCIONAMENTO DOS CURSOS	39
8.1 DISTRIBUIÇÃO DOS CURSOS POR CAMPUS DA UEMA	40
9 CONDIÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO	40
9.1 ESTRUTURA FÍSICA DOS CAMPI DA UEMA	40
9.2 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PROETNOS	41
9.2.1 Coordenação geral	42
9.2.2 Coordenação pedagógica	42
9.2.3 Coordenação dos cursos do programa	43
9.2.4 Coordenação no campus	45
9.2.5 Coordenação financeira	45
9.3 CORPO DOCENTE	45
9.4 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ESPECÍFICO E DIFERENCIADO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)	45
10 AVALIAÇÃO	46
11 ORÇAMENTO	46
12 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	51
REFERÊNCIAS	52

1. APRESENTAÇÃO

A promulgação da Constituição Federal (CF) em 1988 formalizou a pluralidade das matrizes formadoras da nação brasileira. Antes dessa normativa constitucional, tanto indígenas pré-cabralinos, quanto os africanos e seus descendentes escravizados pelo processo colonial de modelo agroexportador eram entendidos como alvos do processo civilizatório brasileiro, o que já demonstraria formalmente suas condições de “brasileiros” de segunda categoria.

Organizados em esferas representativas próprias, tais segmentos etnicorraciais passaram a interferir nos ditames da atual Carta Magna e, ao participarem da Assembleia Nacional Constituinte, conquistaram artigos importantes na nova Constituição, ascendendo, portanto, da condição de sujeitos passivos de uma história assimétrica e vitimizadora, para uma condição de protagonista de direitos diferenciados.

Os Artigos 215 da CF e o 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias (BRASIL, 1988) asseguram dois patamares de direitos que possibilitam tanto a reprodução material desses segmentos sociais, quanto sua manutenção como grupos étnicos diferenciados. O primeiro está relacionado à garantia da manutenção e proteção, pelo Estado brasileiro, das manifestações culturais dos afrodescendentes, indígenas e da chamada cultura popular. O segundo efetiva a titulação de territórios aos descendentes de africanos, que estejam ocupando tradicionalmente seus territórios, na condição de comunidades “remanescente de quilombos”.

A partir de tais direitos constitucionais outras normativas vão se somando a fim de operacionalizá-las. Dessa forma, portarias, decretos, leis, estatutos e diretrizes específicas têm vigorado a partir de então para assegurar tanto aos indígenas, quanto aos quilombolas e demais grupos étnicos entendidos como comunidades tradicionais, a inserção nas políticas públicas, respeitando suas especificidades, o que poderia ser identificado, como “cidadania diferenciada” ou multicultural (KIMCKLA, 1995).

A conformação histórica de demarcação espacial influencia, sobremaneira, nas ocupações coletivas e como estas entendem o “viver”, ou seja, como dão significados à sua existência social, cultural e política. Dessa forma, o Maranhão, enquanto um espaço político, formalmente constituído, apresenta uma intensa

diversidade quanto ao uso e ocupação territorial. Do ponto de vista da diversidade étnica tem sido território de disputa de nações indígenas, regionais e quilombolas.

A proposta de construir um Programa de Formação Docente visando atender a demanda da diversidade étnica do Estado decorre do compromisso social da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA em contribuir para a construção de novos relacionamentos entre os saberes e historicidades dos povos e comunidades tradicionais com o conhecimento formal visando reverter um processo histórico assimétrico que exige compensações.

Existe uma historiografia tradicional, sobretudo aquela que ainda é perpetuada nos ensinamentos básicos, que apresenta o Brasil como um país que na primeira metade do século XVI, era um lugar detentor de uma vasta expansão territorial, bem como de riquezas naturais que, posteriormente viriam a ser exploradas durante aproximadamente três séculos pela empresa colonial. Nessa perspectiva, o europeu aparece como sujeito protagonista dessa *trama* que culminará com a “descoberta” do Brasil, seu “povoamento”, seu “desenvolvimento”, sua transformação em Estado-nação, em suma com a própria “história” do país.

Ainda nessa perspectiva, que toma o europeu como agente “civilizador”, outros segmentos sociais aparecem num plano marginal no que tange a formação social brasileira. A princípio, os povos indígenas, dentro de um contexto colonial, foram os primeiros a ser alvo do processo “civilizatório”, posteriormente, os africanos escravizados e seus descendentes. Tal processo histórico evidencia um legado de conflitos e exclusões que marcaram a formação da “nação brasileira” e se manifestam de forma particular nos Estados.

A formação do território maranhense decorre de um processo no qual se verifica uma significativa presença indígena. Com estratégias próprias de intervenção e resistência ao sistema de colonização que aqui se desenvolveu, os povos indígenas integrantes desse território atualizam suas pertencas étnicas e assim configuram a multietnicidade e pluralidade linguística verificada no Estado do Maranhão.

No Maranhão são identificados, oficialmente, nove povos indígenas cuja população total é de 35.272 pessoas, segundo dados do IBGE de 2010¹. Não mais vistos como alvos de políticas civilizatórias, mas formalmente entendidos, a partir da

¹ Disponível em: http://www.ibge.gov.br/indigenas/indigena_censo2010.pdf

Constituição de 1988, como integrantes do processo civilizatório brasileiro, os povos indígenas do Maranhão apresentam demandas específicas por políticas públicas, que devem respeitar suas características históricas e diversidade cultural.

Por sua vez, o conhecimento sobre a existência de quilombos no Maranhão data do início do século XVIII. Entretanto, tais formações sócio espaciais e culturais só se tornam um “um fenômeno endêmico da sociedade escravista com a chegada da grande quantidade de escravos nos últimos anos daquele século (ASSUNÇÃO, 1996, p. 436).

A partir da fundação da Companhia do Comércio do Grão Pará e Maranhão, houve um crescimento significativo de escravos africanos na região. Até 1755, calcula-se que entraram 3 mil escravos no Maranhão. No período de existência da Companhia, entre 1755 e 1777, este número saltou para 12 mil (SANTOS, 1983, p. 14). A entrada crescente de africanos escravizados culminou com a chegada de 41 mil pessoas entre 1812 e 1820. Como resultado desse processo, conta-se que às vésperas da Independência, a população maranhense era composta de 55% de africanos escravizados. Tal estatística correspondia à mais alta porcentagem de população escrava no Império. Mesmo que não seja possível precisar a quantidade de quilombos existentes desde esse período até à abolição da escravatura, tem-se afirmado que no Maranhão existiam poucas fazendas escravistas sem quilombos à sua volta. Como resultado desse processo histórico, constata-se que em pelo menos 86 dos 217 municípios maranhenses existem, atualmente, comunidades quilombolas reconhecidas oficialmente, conforme dados da Fundação Cultural Palmares².

A história de formação de tais ocupações territoriais varia. Algumas se originaram da fuga dos cativos, enquanto outras por meio de compra ou herança de terras, conquistadas após longo período de trabalho escravo, outras pelo abandono dos senhores após crises econômicas, dentre outros. Seja qual tenha sido o caminho para sua formação, o quilombo possibilitou aos africanos e afro-descendentes escravizados passarem da condição de escravos para a condição de camponeses livres (ALMEIDA, 2008).

As comunidades quilombolas no Maranhão representam um significativo percentual da população maranhense, pois conforme cadastro junto à Fundação Cultural Palmares, são computadas 594 comunidades certificadas como

² Disponível em: <http://www.palmares.gov.br/sites/mapa/crqs-estados/crqs-ma-05022021.pdf>. Acesso em 23 de abril de 2021.

remanescentes de quilombos e estão dispostas nas partes norte e central do Estado. Essas comunidades são portadoras de direitos constitucionais, quanto ao título de propriedade definitiva de seus territórios, políticas educacionais e de saúde específicas, além de configurarem como público alvo de todas as políticas que tentam minorar a desigualdade social neste País.

Além da presença significativa de povos indígenas e comunidades quilombolas enriquecem ainda nossa diversidade étnica a presença de territorialidades específicas de quebradeiras de coco babaçu, ribeirinhos, sertanejos dentre outros contemplados pela Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais criada pelo Decreto Presidencial n.º 6.040, de 07 de fevereiro de 2007.

Seguindo os dispositivos apontados no Decreto n.º 6040/2007, entende-se por povos e comunidades tradicionais:

os grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição (BRASIL, 2007).

A formação docente, por meio de licenciaturas específicas, para atender a esses grupos culturalmente diferenciados se mostra necessária uma vez que estes possuem formas próprias de organização social e ocupam tradicionalmente territórios que lhes permitem formas próprias de criar, viver e existir.

Em conformidade com esses pressupostos, os saberes gerados e transmitidos pela tradição devem ser a base para a aquisição de outros conhecimentos que lhes permitam decidir politicamente sobre a gestão e autonomia de seus territórios.

Nesse sentido, este Programa tem por princípios:

- A complementariedade de saberes e não a substituição ou hierarquia de conhecimentos referidos na lógica ocidental;
- A simetria de saberes, que permitam um diálogo entre os conhecimentos tradicionais e os universalmente produzidos;
- O reconhecimento da diferença como pressuposto básico para a implementação da igualdade em todos os âmbitos;
- O respeito aos processos próprios de ensino e aprendizagem, bem como

- das estratégias específicas de avaliação;
- O aprimoramento da leitura e da competência da escrita sem desvalorizar a tradição da oralidade;
 - A articulação do saber em diferentes espaços de formação (comunidades, movimentos sociais, instituições formadoras, dentre outros);
 - O diálogo de racionalidades distintas, visando o bem viver.

2. FORMAÇÃO DOCENTE NA UEMA: A INCLUSÃO DE SEGMENTOS ETNICORRACIAIS

A UEMA tem sua origem na Federação das Escolas Superiores do Maranhão (FESM), criada nos termos da Lei n.º 3.260/1972, com o objetivo de coordenar e integrar os estabelecimentos isolados do sistema educacional superior do Maranhão.

A FESM foi constituída, inicialmente, de quatro Unidades de Ensino Superior; Escola de Administração; Escola de Engenharia com as habilidades em Civil e Mecânica; Escola de Agronomia e Faculdade de Educação de Caxias, incorporando em 1975 a escola de Medicina Veterinária, e em 1979, a Faculdade de Educação em Imperatriz.

A UEMA, na categoria de universidade, foi criada por meio da Lei n.º 4.400/1981. Instituída sob a forma de autarquia de natureza especial, é uma instituição de direito público, com autonomia didático-científica e patrimonial, de acordo com o que preceitua o Art. 272, da Constituição Estadual, cujo funcionamento foi autorizado pelo Decreto Federal n.º 94.143, de 25 de março de 1987. De acordo com a referida Lei, a UEMA tem as seguintes finalidades:

- Oferecer educação em nível de ensino superior, formando profissionais técnico-científicos, tendo em vista os objetivos nacionais, estaduais e regionais;
- Dinamizar a produção científica e a renovação do conhecimento humano, através da pesquisa voltada, sobretudo, para a realidade regional;

- Promover a participação da comunidade nas atividades de cultura, ensino e pesquisa;
- Organizar a interiorização do ensino superior, através da criação de cursos que atendam às peculiaridades do mercado de trabalho regional.

A realidade absolutamente precária em relação à qualidade de Ensino Fundamental e Médio no Estado do Maranhão com aproximadamente 86% do quadro de professores que atua no Ensino Fundamental não ser qualificado em nível superior, o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), implantou no ano de 1992, em convênio com a UEMA, o Programa de Capacitação de Docentes (PROCAD) da Rede Pública Oficial de Ensino. Na oportunidade, foram criados os cursos de licenciatura pela Resolução nº 100 - CONSUN/ UEMA, de 19 de novembro de 1992, que seriam desenvolvidos pelo Programa.

Assim, o PROCAD foi iniciado no ano de 1992, oferecendo os cursos de Licenciatura em Pedagogia, Letras e em Ciências. Esses cursos passaram a funcionar em dois regimes: um, em regime *intensivo*, denominado parcelado, para atender a programas especiais da Universidade, composto por módulos de disciplinas ministradas durante as férias escolares permitindo a participação dos professores oriundos dos municípios sedes dos *campi* da Universidade e de municípios circunvizinhos; e outro, denominado *regular*, oferecido durante o ano letivo da Universidade, com funcionamento noturno, dirigido, preferencialmente, para a clientela de professores sem formação pedagógica em nível superior, residentes nos municípios sedes dos *campi* da Universidade, previsto para realização do Programa, tendo em vista as facilidades de locomoção.

Em 31 de janeiro de 2003, por meio da Lei n.º 7.844, o Estado promoveu uma reorganização estrutural, momento em que fora criado o Sistema Estadual de Desenvolvimento Científico Tecnológico, do qual a UEMA passou a fazer parte, vinculando-se à Gerência de Estado da Ciência, Tecnologia, Ensino Superior e Desenvolvimento Tecnológico (GECTEC), hoje, Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI.

Hoje³, a UEMA encontra-se em 60 municípios maranhenses com ensino presencial e a distância. A instituição está organizada em 20 *campi*, um em São

³ Em 2016, os centros sediados em Açailândia e Imperatriz passaram a fazer parte da UEMA SUL – Lei Ordinária nº 10.525 de 3 de novembro de 2016.

Luís⁴, o *Campus* Paulo VI, onde funciona sua sede administrativa e os demais *campi* no interior do Estado, nas cidades: Bacabal, Balsas, Barra do Corda, Caxias, Codó, Coelho Neto, Colinas, Coroatá, Grajaú, Itapecuru-Mirim, Lago da Pedra, Pedreiras, Pinheiro, Presidente Dutra, São Bento, Santa Inês, São João dos Patos, Timon e Zé Doca.

Além disso, a UEMA tem atuação em 42 municípios com Educação a distância, sendo 21 polos UAB fora dos *campi* da UEMA, e 28 polos do Programa de Formação de Professores nas Áreas das Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias (Ensinar), sendo 19 municípios fora de seus *campi*.

O Programa Ensinar tem como objetivo:

formar professores para o exercício da docência na educação básica a partir de conhecimentos específicos, interdisciplinares e pedagógicos, de conceitos e princípios desenvolvidos na construção e apropriação de valores éticos, linguísticos, estéticos e políticos do conhecimento em um diálogo constante entre diferentes visões de mundo (PROGRAMA ENSINAR, 2018, p. 18).

A UEMA, sendo uma instituição de Educação Superior, formadora de profissionais com capacidade de tomar decisões adequadas nos diferentes aspectos da realidade social e profissional: humanístico, técnico e científico, propõe-se a renovar o conhecimento humano mediante a articulação ensino-pesquisa-extensão, voltada para atender às necessidades da realidade regional e nacional.

Nessa perspectiva e atendendo a uma reivindicação histórica dos povos indígenas do Maranhão, a UEMA iniciou em 2016, a primeira Licenciatura Intercultural específica e diferenciada às realidades socioculturais e linguísticas das etnias presentes no Estado. A Licenciatura Intercultural para a Educação Básica Indígena (LIEBI) teve seu processo seletivo simplificado e específico ao público indígena realizado em maio de 2016 e ofertou 90 vagas distribuídas por troncos linguísticos, de acordo com o percentual de professores indígenas que já atuavam nas escolas das aldeias sem a qualificação em nível superior.

Seguindo os critérios acima definidos, a LIEBI ofertou 70 vagas para povos indígenas de Línguas do Tronco Tupi (Tehethara-Guajajara, Urubu Kaapór e Guajá) e 20 vagas para povos de Línguas do Tronco Macro-Jê (Kanela, Krikati e Gavião).

A LIEBI teve seu Projeto Pedagógico de Curso (PPC) autorizado em 2017, por meio da Resolução nº 1261/2017-CEPE/UEMA e tem como metodologia de

⁴ O *Campus* Paulo VI conta com os centros: o CCA, na área das Ciências Agrárias; o CCT, nas áreas de Engenharias e Arquitetura e Urbanismo; o CCSA, nas áreas das Ciências Sociais Aplicadas; e o CECEN, na área de Educação e Ciências Exatas e Naturais.

funcionamento a Pedagogia da Alternância, sendo suas atividades formativas realizadas em dois tempos: o Tempo Universidade e o Tempo Comunidade. No momento de construção deste Programa, o PPC da LIEBI encontra-se em tramitação para Reconhecimento junto ao Conselho Estadual de Educação.

O Curso de LIEBI apresenta em seu desenho curricular dois momentos formativos articulados: a Formação Geral (realizada em três etapas); e a Formação Específica em uma das três áreas do Conhecimento – Ciências Humanas, Ciências da Natureza e Ciências da Linguagem (realizada em sete etapas). A integralização do Curso ocorre após a conclusão das dez etapas previstas no Projeto Pedagógico.

No atual semestre letivo (2020.2), os(as) cursistas da LIEBI estão desenvolvendo atividades dirigidas nas aldeias concernentes à IX Etapa do Tempo Universidade, com apoio de material didático específico e diferenciado elaborado pelo corpo docente do Curso. Tal redefinição da sistemática de realização do Tempo Universidade foi necessária, devido à crise sanitária mundial desencadeada pela pandemia do novo coronavírus. A definição de manter o cronograma das etapas da LIEBI, por meio de estudos dirigidos resultou de ampla consulta realizada juntos ao corpo discente e docente do Curso, que indicaram ser essa a melhor alternativa, considerando a realidade das comunidades indígenas.

Com a previsão de conclusão da primeira turma da LIEBI para 2022, a gestão superior da UEMA, novamente em atenção às reivindicações de lideranças indígenas e gestores públicos locais, que avaliam como muito exitosa a realização do Curso de Licenciatura Intercultural para a Educação Básica Indígena, decide ampliar, a partir 2022, a oferta do Curso para os *campi* que tem em seu entorno territórios indígenas com público-alvo para o ensino superior, a saber: Barra do Corda, Grajaú e Santa Inês. Com essa iniciativa, a UEMA vai consolidar a oferta da Educação Superior indígena no Estado do Maranhão.

Com o PROETNOS, além de garantir a Educação Superior específica e diferenciada aos povos indígenas, como preconiza a legislação pertinente, amplia a sua proposta de inclusão dos segmentos etnicorraciais implementando, a partir de 2022, a primeira Licenciatura em Educação Quilombola no Estado do Maranhão (LIEQ).

A LIEQ objetiva qualificar os quilombolas, oriundos de suas comunidades, para assumir o processo de escolarização em seus territórios. A formação de professores quilombolas visa dar sequência à implementação das Diretrizes para a

Educação Quilombola no Estado do Maranhão, e a UEMA, como já desenvolve a experiência com a Educação Superior indígena específica e diferenciada, será pioneira em mais essa iniciativa de reparação da dívida histórica com esse importante segmento racial do Estado e do País.

Essa tendência orientadora da UEMA, como uma Instituição de Educação Superior (IES), corresponde ao que preconiza a Lei Darcy Ribeiro, nº 9.394/1996, Artigo 43, Inciso VI: “estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e os regionais; prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade”, bem como as recomendações oriundas da comissão internacional sobre Educação para o século XXI (DELORS, 2000), incorporadas nas determinações da referida Lei:

- A educação deve cumprir um triplo papel: científico, cultural e econômico.
- A educação deve ser estruturada em quatro alicerces indissociáveis: aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver, aprender a ser.

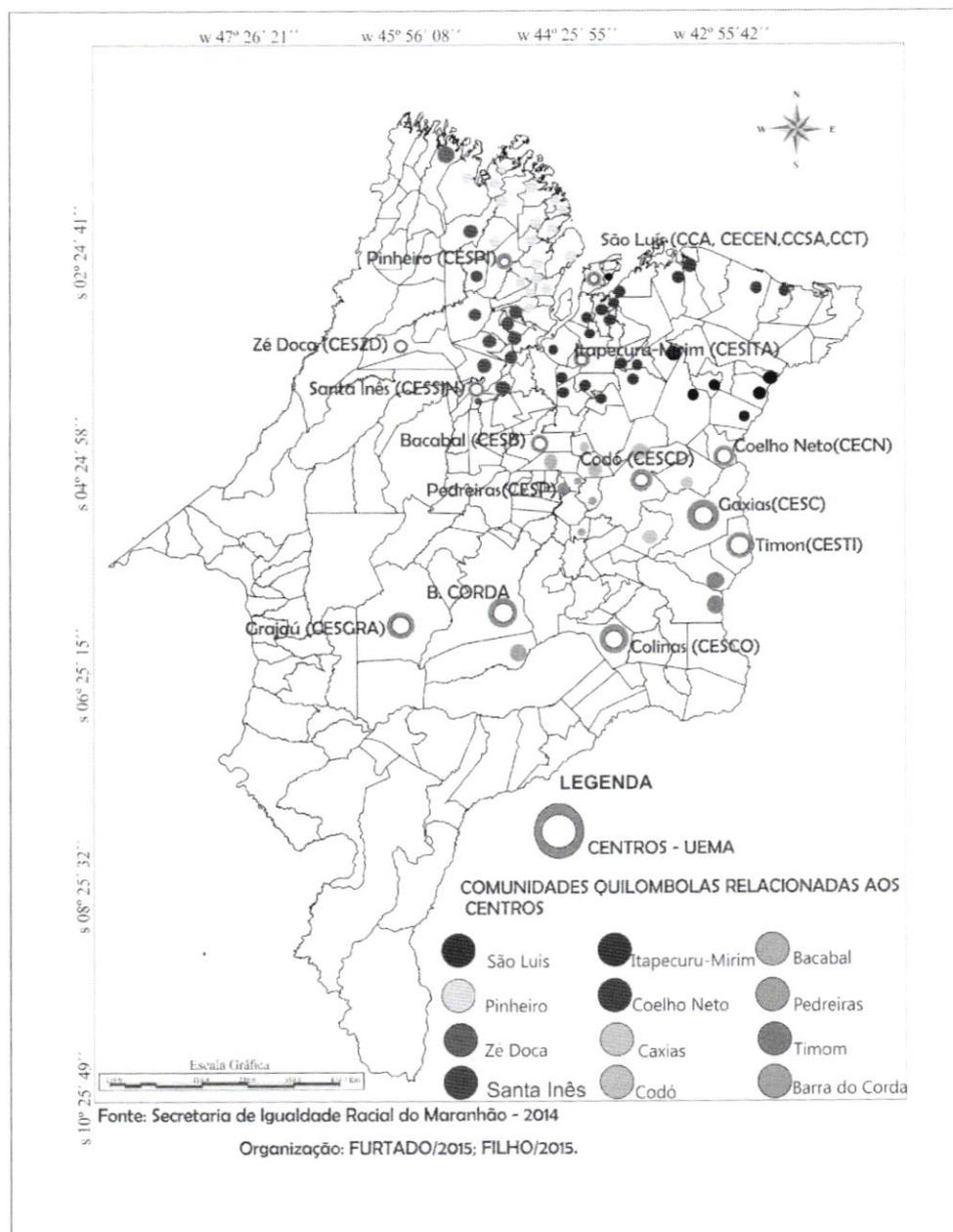
Com a implementação dos Cursos voltados para os povos indígenas e às comunidades quilombolas, a UEMA dá continuidade e intensifica a sua missão de estender o conhecimento em nível superior às realidades distintas que compõem a pluralidade etnicorracial maranhense.

Os Mapas 1 e 2 representam a articulação dos *campi* da UEMA com os territórios dos povos indígenas e das comunidades quilombolas no Estado do Maranhão.

Mapa 1 – Territórios Indígenas em torno dos Centros de Ensino da UEMA

Mapa 2 – Comunidades quilombolas em torno dos Centros de Ensino da UEMA

DISTRIBUIÇÃO DOS MUNICÍPIOS QUE POSSUEM COMUNIDADES QUILOMBOLAS RELACIONADAS AOS CENTROS DE ENSINO SUPERIOR DA UEMA.



Fonte: Secretaria de Igualdade Racial do Maranhão, 2014.

3. PRINCÍPIOS NORTEADORES DA EDUCAÇÃO PARA A DIVERSIDADE ETNICORACIAL: BASE LEGAL

O Programa de Formação Docente para atender a diversidade étnica do Maranhão se apoia num conjunto de leis, cuja base de constitucionalidade e demais normativas dão suporte para um novo marco jurídico e conceitual para as relações com os povos e comunidades tradicionais no Estado do Maranhão.

Com a Constituição Federal em 1988, os povos originários deixam de ser entendidos como sujeitos passivos de processos “civilizatórios” para uma condição de protagonista de direitos diferenciados, com respeito às suas formas culturais distintas e suas particularidades históricas (BRASIL, 1988).

Nesse cenário jurídico, os direitos dos povos indígenas e demais comunidades tradicionais devem ser asseguradas respeitando-se os princípios da especificidade, diferenciação e interculturalidade estabelecidos nos Artigos 210 e 215 da CF. Constam em tais artigos (BRASIL, 1988):

Art. 210 - O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem. (...)

Art. 215 - O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos particulares do processo civilizatório nacional.

A Constituição Federal de 1988, no Artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias assegura direitos que possibilitam a manutenção como grupos étnicos diferenciados e efetiva a titulação de territórios aos descendentes de africanos, que estejam ocupando tradicionalmente seus territórios, na condição de comunidades “remanescente de quilombos”. A partir de tais direitos constitucionais outras normativas vão somando a fim de operacionalizá-las (BRASIL, 1988):

Art. 68 - Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras, é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes títulos respectivos.

A Lei n.º 9394/1996 assegurou os princípios da educação diferenciada para os povos indígenas e definiu competências para a oferta da educação escolar bilíngue e intercultural, visando fortalecer as práticas socioculturais e a diversidade de línguas dos povos e comunidades indígenas, além de garantir o acesso desses

povos aos conhecimentos universais acumulados. Nos Artigos 78 e 79 estão inscritas tais bases (BRASIL, 1996):

Art. 78. O Sistema de Ensino da União, com a colaboração das agências federais de fomento à cultura e de assistência aos índios, desenvolverá programas integrados de ensino e pesquisa, para oferta de educação escolar bilíngue e intercultural aos povos indígenas, com os seguintes objetivos:

I - Proporcionar aos índios, suas comunidades e povos, a recuperação de suas memórias históricas; a reafirmação de suas identidades étnicas; a valorização de suas línguas e ciências;

II - Garantir aos índios, suas comunidades e povos, o acesso às informações, conhecimentos técnicos e científicos da sociedade nacional e demais sociedades indígenas e não-índias.

Para que essa política seja cumprida, a Lei assegura que a União apoie técnica e financeiramente o desenvolvimento da educação e determina que haja a articulação dos sistemas de ensino para a elaboração de programas integrados de ensino e pesquisa, os quais deverão ser construídos com a participação dos indígenas.

Art. 79. A União apoiará técnica e financeiramente os sistemas de ensino no provimento da educação intercultural às comunidades indígenas, desenvolvendo programas integrados de ensino e pesquisa.

§ 1º Os programas serão planejados com audiência das comunidades indígenas.

§ 2º Os programas a que se refere este artigo, incluídos nos Planos Nacionais de Educação, terão os seguintes objetivos:

I - Fortalecer as práticas socioculturais e a língua materna de cada comunidade indígena;

II - Manter programas de formação de pessoal especializado, destinado à educação escolar nas comunidades indígenas;

III - Desenvolver currículos e programas específicos, neles incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades;

IV - Elaborar e publicar sistematicamente material didático específico e diferenciado.

Para a efetivação das diretrizes normativas para a oferta de educação escolar indígena foi aprovada por meio do Parecer n.º 14, da Câmara Básica do Conselho Nacional de Educação, em 14 de setembro de 1999, as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Escolar Indígena. O parecer aponta para a criação nos âmbitos institucionais a categoria *escola indígena*, além de definir a competência aos estados membros da federação para ofertar a educação escolar indígena, formar o quadro docente para atuar nessas escolas, preferencialmente indígenas, e efetivar os currículos das escolas indígenas de acordo com as demandas próprias.

A Câmara Básica da Educação (CBE) do Conselho Nacional de Educação (CNE), por meio da Resolução CEB n.º 3/1999, põe fim ao impasse gerado pela transferência da competência da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) em ofertar

educação escolar ao Ministério da Educação (MEC), que por sua vez, como órgão coordenador e não executor da política, delegou aos estados e municípios a oferta da educação escolar indígena, o que gerou uma ausência de responsabilidades. Essa Resolução direciona aos estados a responsabilidade por esse subsistema educacional específico. Assim, no Artigo 1, estabelece:

no âmbito da educação básica, a estrutura e o funcionamento das Escolas Indígenas, reconhecendo-lhes a condição de escolas com normas e ordenamento jurídico próprios, e fixando as diretrizes curriculares do ensino intercultural e bilíngue, visando à valorização plena das culturas dos povos indígenas e à afirmação e manutenção de sua diversidade étnica (BRASIL, 1999).

A Resolução CEB n.º 3/1999 aponta ainda que dentre as atribuições da rede de ensino estadual compete a “formação específica para seus professores indígenas podendo esta ocorrer em serviço e, quando for o caso, concomitantemente com a sua própria escolarização”.

É importante ressaltar que a educação escolar indígena foi incluída no Plano Nacional de Educação (PNE), sancionado por meio da Lei n.º 10.172, de 09 de janeiro de 2001. No capítulo específico que trata da educação escolar indígena são observadas metas que se referem diretamente à formação dos professores indígenas. Das quais se destacam as metas 16 e 17 (BRASIL, 2001):

16. Estabelecer e assegurar a qualidade de programas contínuos de formação sistemática do professorado indígena, especialmente no que diz respeito aos conhecimentos relativos aos processos escolares de ensino-aprendizagem, à alfabetização, à construção coletiva de conhecimentos na escola e à valorização do patrimônio cultural da população atendida.

17. Formular, em dois anos, um plano para a implementação de programas especiais para a formação de professores indígenas em nível superior, através da colaboração das universidades e de instituições de nível equivalente.

Este Programa visa o cumprimento da meta 17 e pretende, nesse primeiro momento, atender a demanda por formação de professores indígenas em nível superior e para tanto aceitou a parceria com os órgãos governamentais, sociedade civil organizada e povos indígenas para a implementação do Curso de LIEBI.

Desse modo, este Programa se apoia também nos acordos estabelecidos nas *Leis Federais* nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 (BRASIL, 2003; 2008).

No início de 2003, cresceu no Brasil o debate que resultou, na alteração da Lei n.º 9394/1996, com a sanção da conhecida Lei n.º 10.639, que determinou (BRASIL, 2003):

Art. 26 – A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.

§ 1ª – O Conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

§ 2ª – Os Conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras.

Art. 79-B. O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como “Dia Nacional da Consciência Negra”.

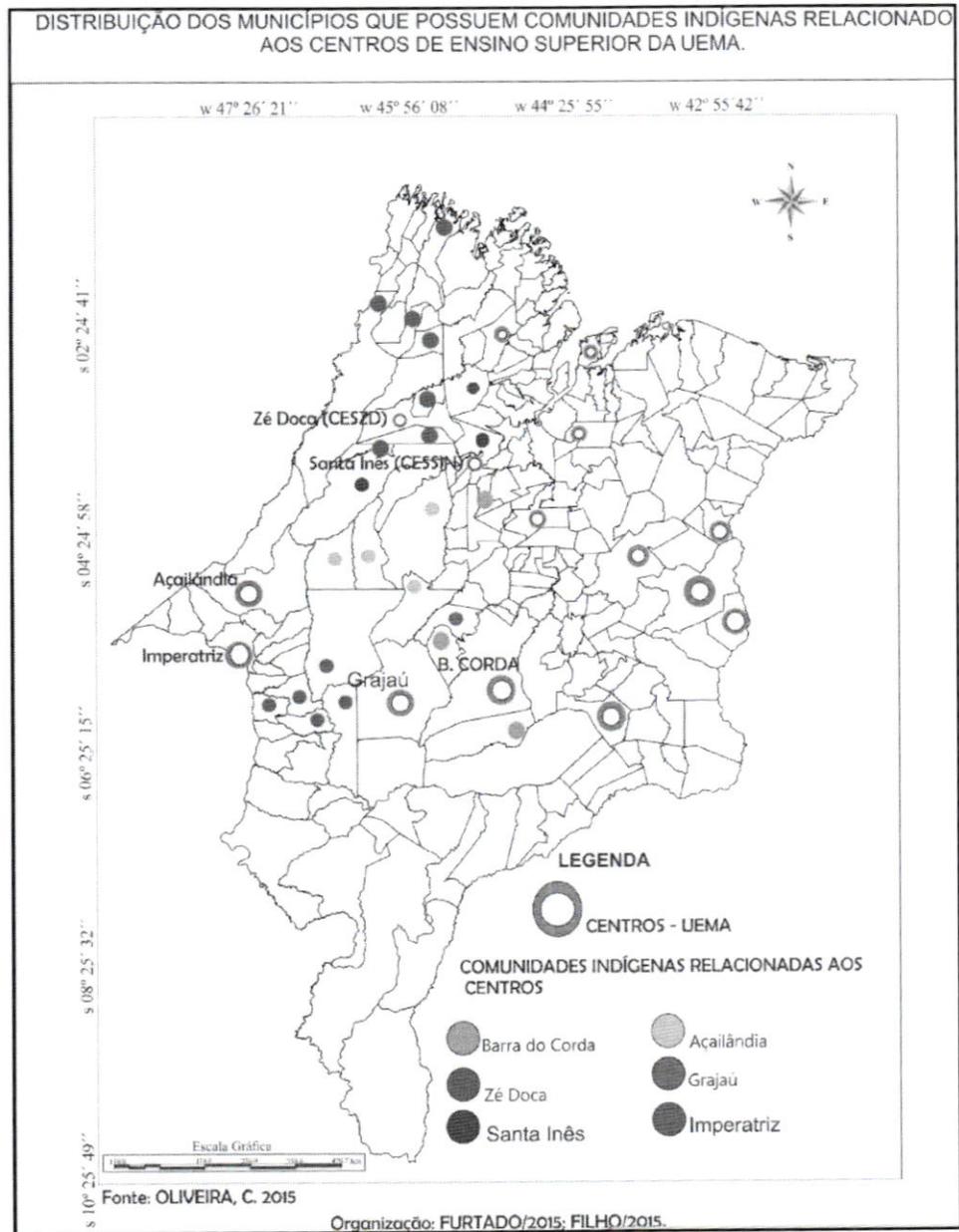
A Lei n.º 11.645, de 10 de março de 2008, publicada no Diário Oficial da União em 11 de março de 2008, trata da mesma orientação, incluindo a temática indígena e também altera a Lei n.º 9.394/1996, até então modificada pela Lei n.º 10.639/2003, e “estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena” (BRASIL, 2008). A Lei n.º 11.645/2008 reza:

Art. 26-A – Os estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras.

Respalhada em interlocuções em nível internacional, evidenciamos a Convenção 169 da OIT da qual o Brasil é signatário. Na parte VI - Educação e Meios de Comunicação, nos artigos 26 a 31, essa Convenção assegura aos povos



Fonte: Oliveira, 2015

interessados “a possibilidade de adquirirem educação em todos os níveis, pelo menos em condições de igualdade com o restante da comunidade nacional.”

De forma específica, este Programa pauta-se ainda no Decreto n.º 6.040/2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. O referido Decreto estabelece no Artigo 3º uma definição do que seriam povos e comunidades tradicionais:

I - Povos e Comunidades Tradicionais: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição (...) (BRASIL, 2007).

Já no Artigo 27º, esse Decreto apresenta os princípios do atendimento educacional para os povos e comunidades tradicionais:

1. Os programas e os serviços de educação destinados aos povos interessados deverão ser desenvolvidos e aplicados em cooperação com eles a fim de responder às suas necessidades particulares, e deverão abranger a sua história, seus conhecimentos e técnicas, seus sistemas de valores e todas suas demais aspirações sociais, econômicas e culturais.
2. A autoridade competente deverá assegurar a formação de membros destes povos e a sua participação na formulação e execução de programas de educação, com vistas a transferir progressivamente para esses povos a responsabilidade de realização desses programas, quando for adequado.
3. Além disso, os governos deverão reconhecer o direito desses povos de criarem suas próprias instituições e meios de educação, desde que tais instituições satisfaçam as normas mínimas estabelecidas pela autoridade competente em consulta com esses povos. Deverão ser facilitados para eles recursos apropriados para essa finalidade. (BRASIL, 2007).

No ano de 2012, o Conselho Nacional de Educação promulga a Resolução CNE/CEB nº 8/2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica, no Capítulo IV, trata da Formação Inicial, Continuada e Profissionalização dos Professores para atuação na Educação Escolar Quilombola. Rezam os artigos (BRASIL, 2012):

Art. 48 A Educação Escolar Quilombola deverá ser conduzida, preferencialmente, por professores pertencentes às comunidades quilombolas.

Art. 49 Os sistemas de ensino, no âmbito da Política Nacional de Formação de Professores da Educação Básica, deverão estimular a criação e implementar programas de formação inicial de professores em licenciatura para atuação em escolas quilombolas e escolas que atendem estudantes oriundos de territórios quilombolas ou ainda em cursos de magistério de nível médio na modalidade normal, de acordo com a necessidade das comunidades quilombolas.

Art. 50 A formação inicial de professores que atuam na Educação Escolar Quilombola deverá:

I - Ser ofertada em cursos de licenciatura aos docentes que atuam em escolas quilombolas e em escolas que atendem estudantes oriundos de territórios quilombolas;

II - Quando for o caso, também ser ofertada em serviço, concomitante com o efetivo exercício do magistério;

III - propiciar a participação dos graduandos ou normalistas na elaboração, desenvolvimento e avaliação dos currículos e programas, considerando o contexto sociocultural e histórico das comunidades quilombolas;

IV - Garantir a produção de materiais didáticos e de apoio pedagógico específicos, de acordo com a realidade quilombola em diálogo com a sociedade mais ampla;

V - Garantir a utilização de metodologias e estratégias adequadas de ensino no currículo que visem à pesquisa, à inserção e à articulação entre os conhecimentos científicos e os conhecimentos tradicionais produzidos pelas comunidades quilombolas em seus contextos sócio-histórico-culturais;

VI - Ter como eixos norteadores do currículo:

a) os conteúdos gerais sobre a educação, política educacional, gestão, currículo e avaliação;

b) os fundamentos históricos, sociológicos, sociolinguísticos, antropológicos, políticos, econômicos, filosóficos e artísticos da educação;

c) o estudo das metodologias e dos processos de ensino-aprendizagem;

d) os conteúdos curriculares da base nacional comum;

e) o estudo do trabalho como princípio educativo;

f) o estudo da memória, da ancestralidade, da oralidade, da corporeidade, da estética e do etnodesenvolvimento, entendidos como conhecimentos e parte da cosmovisão produzidos pelos quilombolas ao longo do seu processo histórico, político, econômico e sociocultural;

g) a realização de estágio curricular em articulação com a realidade da Educação Escolar Quilombola;

h) as demais questões de ordem sociocultural, artística e pedagógica da sociedade e da educação brasileira de acordo com a proposta curricular da instituição.

Art. 51 Nos cursos de formação inicial da Educação Escolar Quilombola deverão ser criados espaços, condições de estudo, pesquisa e discussões sobre:

I - As lutas quilombolas ao longo da história;

II - O papel dos quilombos nos processos de libertação e no contexto atual da sociedade brasileira;

III - as ações afirmativas;

IV - O estudo sobre a articulação entre os conhecimentos científicos e os conhecimentos tradicionais produzidos pelas comunidades quilombolas ao longo do seu processo histórico, sociocultural, político e econômico;

IV -As formas de superação do racismo, da discriminação e do preconceito raciais, nos termos da Lei nº 9.394/96, na redação dada pela Lei nº10.639/2003, e da Resolução CNE/CP nº 1/2004.

O Artigo 53 da Resolução CNE/CEB n.º 8/2012 estabelece que a formação continuada de professores que atuam na Educação Escolar Quilombola deve:

- I - Ser assegurada pelos sistemas de ensino e suas instituições formadoras e compreendida como componente primordial da profissionalização docente e estratégia de continuidade do processo formativo, articulada à realidade das comunidades quilombolas e à formação inicial dos seus professores;
- II - Ser realizada por meio de cursos presenciais ou a distância, por meio de atividades formativas e cursos de atualização, aperfeiçoamento, especialização, bem como programas de mestrado ou doutorado;
- III - Realizar cursos e atividades formativas criadas e desenvolvidas pelas instituições públicas de educação, cultura e pesquisa, em consonância com os projetos das escolas e dos sistemas de ensino;
- IV - Ter atendidas as necessidades de formação continuada dos professores pelos sistemas de ensino, pelos seus órgãos próprios e instituições formadoras de pesquisa e cultura, em regime de colaboração (BRASIL, 2012).

Essas Diretrizes, dada a especificidade de tais comunidades, orientam os sistemas de ensino, em regime de colaboração, e em parceria com instituições de Educação Superior a desenvolver uma política nacional de formação de professores quilombolas.

No que se refere ao contexto estadual, podemos destacar a Resolução nº 189/2020 do Conselho Estadual de Educação do Maranhão, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Estaduais para a qualidade da Educação Escolar Quilombola na Educação Básica no Maranhão. O Artigo 4º dessa Resolução (MARANHÃO, 2020) assinala que tais diretrizes têm por objetivo:

- I – Orientar o Sistema Estadual de Ensino do Maranhão e as escolas de Educação Básica na elaboração, desenvolvimento e avaliação de seus projetos educativos, visando garantir a Educação Escolar Quilombola nas diferentes etapas e modalidades da Educação Básica, sendo respeitadas as suas especificidades;
- II – Assegurar que as escolas quilombolas e as escolas que atendem estudantes oriundos dos territórios quilombolas respeitem as práticas socioculturais, políticas e econômicas das comunidades quilombolas, bem como os seus processos próprios de ensino aprendizagem, as suas formas de produção e de conhecimento tecnológico;
- III – Assegurar que o modelo de organização e gestão das escolas quilombolas considere direito à igualdade, liberdade e às identidades étnico-raciais, o direito de consulta e a participação da comunidade e suas lideranças;
- IV – Fortalecer o regime de colaboração entre os sistemas de ensino do Estado e dos municípios na oferta da Educação Escolar Quilombola;

Curriculares Nacionais para a Formação de Professores Indígenas em cursos de Educação Superior e de Ensino Médio e dá outras providências, e tem por objetivo expresso no parágrafo único do Artigo 1º. “regulamentar os programas e cursos destinados à formação inicial e continuada de professores indígenas no âmbito dos respectivos sistemas de ensino, suas instituições formadoras e órgãos normativos.”

Preceitua que:

Art. 4º A formação inicial de professores indígenas deverá ser realizada em cursos específicos de licenciaturas e pedagogias interculturais e, quando for o caso, em outros cursos de licenciatura, programas especiais de formação pedagógica e aproveitamento de estudos ou, ainda, excepcionalmente, em outros cursos destinados ao magistério indígena de Nível Médio nas modalidades normal ou técnica.

Art. 5º A formação continuada de professores indígenas dar-se-á por meio de atividades formativas, cursos e programas específicos de atualização, extensão, aperfeiçoamento, especialização, mestrado e doutorado (...) (BRASIL, 2015).

Assegurado nesses dispositivos normativos, este Programa de Formação Docente para a Diversidade Étnica pretende viabilizar a formação de professores, oriundos de seus contextos culturais e societários para atuarem em todos os níveis da Educação Básica em seus territórios.

Este Programa pauta-se nos princípios da igualdade social e da diferença, da especificidade, da interculturalidade, do bilinguismo da autonomia política e gestão dos territórios étnico-educacionais.

4. JUSTIFICATIVA

A formação educacional oferecida pela UEMA leva em consideração as peculiaridades e demandas regionais, bem como as necessidades e interesses da sociedade maranhense (UEMA, 2016). Dentre uma das principais carências deste Estado encontra-se o baixo nível de escolarização da sua população.

Em atenção a essa realidade e em cumprimento ao seu PDI 2016-2020 a UEMA vem, historicamente, se constituindo em uma instituição de referência acadêmica na formação de profissionais e na produção de conhecimento. Para tanto, tem como política efetiva para contribuir com a melhoria dos indicadores educacionais no Maranhão implementado graduações presenciais, programas especiais e ensino a distância, com foco na formação docente (UEMA, 2017).

Ainda são verificados grandes desafios quanto à formação inicial e continuada de professores para a educação básica. Dentre os quais podemos citar: a necessidade de garantir padrão de qualidade para a formação dos profissionais do magistério, considerando a ampliação da educação básica obrigatória do Ensino Fundamental; a necessidade de reconhecer e valorizar as diferenças e a diversidade etnicorracial, sexual, de gênero e identidade de gênero, geracional, cultural, regional e diferenças cognitivas e físicas e a tolerância nas relações interpessoais; a necessidade de instituir fóruns de licenciaturas. Tais pontuações podem ser observadas no Parecer CNE/CP n.º 2/2015, que norteou a elaboração das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e Continuada dos Profissionais do Magistério da Educação Básica.

Com fito de reverter essa realidade desfavorável, foram empreendidas várias iniciativas com a criação de redes, planos, programas e políticas como a Rede Nacional de Formação Continuada, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, respectivamente em 2004 e 2008 pelo MEC; a Rede Nacional de Formação Continuada dos Profissionais do Magistério da Educação Pública; o Plano Nacional da Educação (Lei n. 13.005/2014); o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE); o Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR); o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID); o Programa de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni); o Programa de Consolidação das Licenciaturas (Prodocência); o Proletramento; a Formação no Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa; e outros (PROGRAMA ENSINAR, 2018).

No âmbito específico do Maranhão, considerando os indicadores socioeconômicos e às diversas demandas educacionais, a UEMA observou a necessidade de fortalecer e ampliar a formação de profissionais nas áreas das ciências tecnológicas e informática, nas engenharias e gestão, direitos humanos, além da diversificação e fortalecimento das licenciaturas, criando a primeira Licenciatura Intercultural para a Educação dos povos indígenas do Estado, como já mencionado.

Os dados educacionais apresentados em seguida apontam para a necessidade de criação de um programa permanente de formação de professores para atender a realidade educacional em todo o Estado do Maranhão e que contemple a realidade etnicorracial da sua população.

O Estado do Maranhão encontra-se localizado na porção ocidental da Região Nordeste, apresenta área de 331.937.450 Km², e população de 6.574.789 habitantes (IBGE, 2010). É o segundo maior estado dessa região e destaca-se pelas características físico-ambientais de transição entre o bioma amazônico, o Cerrado e Sertão, além de possuir o segundo maior litoral do Brasil.

Quanto às condições sociais humanas, há significativa parcela de população residente em área urbana (63,08%) e 36,92% em zona rural (IBGE, 2010), ocupando atividades relacionadas à agricultura familiar, à pesca artesanal, ao extrativismo e aos serviços informais que têm baixa remuneração. O público-alvo deste Programa encontra-se quase que totalmente residindo em aldeias e comunidades quilombolas localizadas nas zonas rurais dos municípios maranhenses.

Atualmente, o cenário econômico maranhense é marcado pela maior participação do setor de serviços no PIB estadual (acima de 60%), enquanto a agropecuária e indústria ficam abaixo de 20 %. Os municípios com maior participação no PIB estadual encontram-se em áreas de investimento de projetos e programas, como São Luís, Imperatriz, Açailândia, Balsas e Timon. Concentram 51,92% da economia maranhense; os demais 212 municípios respondem por 48,08% (IMESC, 2013).

Nos municípios que distam da área de influência desses investimentos, permanecem as características econômicas tradicionais voltadas à prestação dos serviços públicos, o domínio do setor terciário e as atividades informais, a partir das quais são gerados empregos ou ocupações informais à população trabalhadora e, mais recentemente, a expansão das transferências federais, tais como Fundo de Participação dos Estados (FPE), Fundo de Participação dos Municípios (FPM), Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (FUNDEF) e, principalmente, o Bolsa Família (PAULA; HOLANDA, 2011).

Segundo Nascimento (2013, p. 129), o Censo de 2010 indicou que 25,8% da população maranhense auferia renda mensal de até R\$ 70,00 (setenta reais), limite definido para situação de pobreza extrema (miséria). Esse quadro apresenta correlações com os demais dados sociais como: 20% da população era de analfabetos; 67,9% da população jovem não tinham instrução ou tinham Ensino Fundamental incompleto; 26,7% dos municípios não tinham banheiro com rede geral de esgotos ou fossa séptica; 55% tinham coleta de lixo (op.cit).

Em uma análise pormenorizada, é possível afirmar que os indicadores relativos à saúde, à educação e à qualidade de vida têm sido alterados para melhor. Apesar disso, ainda não foram capazes de retirar o Maranhão das últimas posições no Brasil em qualidade de vida e o desenvolvimento, registradas em pesquisas e relatórios (IMESC, 2014). A insegurança jurídica quanto às questões fundiárias da não titulação dos territórios quilombolas e lentidão nos processos demarcatórios dos territórios indígenas torna esse importante segmento etnicorracial socialmente vulnerável.

Em relação à educação, aspecto sobre o desenvolvimento do Maranhão muito relevante neste documento, é necessária a compreensão da taxa de analfabetismo entre pessoas de diferentes grupos, sobretudo aquelas com 15 anos ou mais (Tabela 1).

Observa-se que os índices do Maranhão superam o do Brasil, o que indica em termos absolutos, grande contingente populacional não escolarizado. Há uma redução no período em análise, sobretudo no grupo de pessoas entre 15 e 25 anos, sinalizando resultados positivos das políticas educacionais implementadas na última década e a necessidade de formação profissional destes jovens.

Quanto ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), indicador elaborado em 2007 pelo Governo Federal, no contexto do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), o desempenho dos alunos da Educação Básica, segundo as notas obtidas na Prova Brasil e Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB), é avaliado.

Tabela 1 - Taxa de analfabetismo da população de 15 anos ou mais de idade, por grupos de idade (%)

Brasil e Unidade da Federação	Grupo de Idade	Ano			
		2016	2017	2018	2019
Brasil	15 anos ou mais	7,2	6,9	6,8	6,6
	18 anos ou mais	7,6	7,4	7,2	6,9
	25 anos ou mais	8,8	8,5	8,2	7,9
	40 anos ou mais	12,3	11,8	11,5	11,1
	60 anos ou mais	20,4	19,2	18,6	18,0
Maranhão	15 anos ou mais	16,7	16,8	16,3	15,6
	18 anos ou mais	18,3	18,2	17,6	16,9
	25 anos ou mais	21,8	21,7	21,0	20,2
	40 anos ou mais	31,8	31,8	30,5	29,2
	60 anos ou mais	47,8	47,9	45,5	45,9

Fonte: IBGE, 2019.

Embora seja referência para tomada de medidas educacionais, é importante frisar que seus resultados não devem se tornar instrumentos de promoção ou repressão das escolas; no contrário, sinalizará para as diversidades do país e das distintas demandas educacionais relativas ao ensino, à infraestrutura física das escolas e às atividades docentes.

No Maranhão, os dados do IDEB são crescentes desde o ano de sua implantação, embora nem sempre tenha alcançado a meta projetada. A Tabela 2 apresenta essa evolução para a rede total de ensino (escolas públicas e particulares).

Os indicadores educacionais disponibilizados do Censo 2010 (INEP, 2019), como o número de matrículas por nível de ensino, corpo docente por nível e número de escolas por nível para a realidade do Maranhão e Brasil constituem instrumentos que facilitam o entendimento sobre a situação da educação.

Tabela 2 - IDEB no Maranhão

IDEB	IDEB Observado				IDEB Projetado			
	2013	2015	2017	2019	2013	2015	2017	2019
Ano/Série								
4ª série/5º ano	4,1	4,6	4,8	5,0	4,0	4,2	4,5	4,8
8ª série/9º ano	3,6	3,8	3,9	4,2	3,9	4,2	4,5	4,9
3º ano	3,0	3,3	3,5	3,8	3,3	3,6	4,1	4,3

Fonte: IBGE, 2019.

Na Tabela 3 observa-se que, diferente da realidade nacional, que apresenta um número significativo de alunos matriculados no Ensino Fundamental, no Maranhão, há maior número de matrículas no Ensino Médio.

Tabela 3 - Matrículas por nível de ensino

Nível	Maranhão	Brasil
Pré-escolar	225.507	5.217.686
Fundamental	1.153.446	26.923.730
Médio	17.781	6.842.713

Fonte: INEP, 2019.

Quanto ao número de professores por nível de ensino, tanto no Maranhão quanto no Brasil, há mais professores no Ensino Fundamental, do que nos demais níveis. Isso se justifica pelo número de anos escolares destinados a esse nível de ensino (Tabela 4).

Tabela 4 - Professores por nível de ensino

Nível	Maranhão	Brasil
Pré-escolar	21.964	599.473
Fundamental	74.941	1507.980
Médio	17.299	507.931

Fonte: INEP, 2019

Outro aspecto importante, na análise social do Maranhão, diz respeito às funções docentes. Ainda se observada significativo número de professores com desvio de função ou sem formação adequada para ministrar disciplinas.

Como demonstra a Tabela 5, nos anos de 2007 a 2010, o número de professores graduados foi superior ao número de professores com licenciatura, o que indica que parte desses professores não recebeu a formação necessária para a docência, conforme orientação da legislação vigente e as demandas da profissão. (PROJETO ENSINAR, 2018)

Tabela 5 – Funções docentes por modalidade e etapa de ensino na rede de ensino estadual do Maranhão

Modalidade	Ano	C/Lic	C/Gr	C/EM	C/NM	S/EM	Total
------------	-----	-------	------	------	------	------	-------

Ensino Médio	2007	9.079	9.598	132	1.090	9	10.829
	2008	10.817	11.237	403	1.404	6	13.050
	2009	11.005	11.480	390	1.996	3	13.869
	2010	12.283	12.880	414	1.613	20	14.927

Legenda: C/Lic – Com licenciatura; C/Gr – Com graduação; C/EM – Com Ensino Médio; C/NM – Com normal; S/EM – Sem Ensino Médio

Fonte: MEC, 2013.

A Tabela 6 mostra dados das funções docentes por modalidade e etapa de ensino na rede de ensino municipal do Maranhão nos anos de 2007 a 2010. Os dados também indicam a mesma realidade da apresentada na Tabela 5, apontando a necessidade de ampliar a oferta e fortalecer os cursos de licenciatura existentes no Estado.

Tabela 6 – Funções docentes por modalidade e etapa de ensino na rede de ensino municipal do Maranhão

Modalidade	Ano	C/Lic	C/Gr	C/EM	C/NM	S/EM	Total
Ensino Médio	2007	423	452	18	203	1	674
	2008	406	428	47	312	3	790
	2009	410	454	26	291	0	771
	2010	458	493	25	250	-	768

Legenda: C/Lic – Com licenciatura; C/Gr – Com graduação;

C/EM – Com Ensino Médio; C/NM – Com normal; S/EM – Sem Ensino Médio

Fonte: MEC, 2013.

No que se refere à realidade das escolas localizadas em comunidades quilombolas, os dados também revelam necessidade de oferta de cursos de formação específica para os professores que atuam nessas instituições, tendo em vista que, de uma formal geral, possuem apenas o magistério ou o Ensino Médio regular, e em número insuficiente para atender a demanda. O que torna mais urgente a oferta de cursos direcionados aos profissionais que atuam nas escolas quilombolas, conforme preconizado nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola.

A Tabela 7 apresenta os dados das escolas em áreas quilombolas, a partir do levantamento realizado pelo INEP em 2007, no qual foi possível identificar um número expressivos de escolas nessas comunidades. O Estado do Maranhão ocupa a primeira posição com um total de 423 escolas, 1.705 professores e 34.229 alunos matriculados, seguido pelos estados da Bahia, Pará e Minas Gerais.

Tabela 7 – Escolas Quilombolas no Brasil

Unidade da Federação	Escolas	Professores	Matriculas
----------------------	---------	-------------	------------

Maranhão	423	1.705	34.229
Bahia	246	1.748	57.437
Pará	181	652	16.138
Minas Gerais	81	441	6.845

Fonte: INEP, 2007.

No âmbito das ações desenvolvidas, em nível estadual, como forma de sanar a carência de oferta de cursos de formação para os professores que atuam nessas comunidades, é possível identificar ações conjuntas entre a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), por meio de sua Secretaria Adjunta de Ensino (SAE), da Superintendência de Modalidades e Diversidades Educacionais (SUPEMDE) e da Supervisão de Educação Escolar Quilombola e de Educação para as Relações Étnico-Raciais (SUPEQERER); a Secretaria de Estado da Igualdade Racial (SEIR); instituições ligadas aos Movimentos Sociais, como o Centro de Cultura Negra do Maranhão (CCN); e de instituições de ensino superior, como a Universidade Federal do Maranhão (UFMA) e a UEMA.

Tais iniciativas estão voltadas para a oferta de cursos de formação continuada, ou mesmo cursos de pós-graduação, que têm conseguido alcançar profissionais de diferentes comunidades.

No ano de 2020 foi realizado um curso de formação pela SEDUC, por meio da Supervisão de Educação Escolar Quilombola e de Educação para as Relações Étnico-Raciais (Supeqerer). De acordo com dados da SEDUC, 60 pessoas participaram do curso, entre professores, gestores escolares e lideranças comunitárias quilombolas de 31 Escolas, incluindo, 18 Centros de Educação Quilombola, anexos e as chamadas "Sala Fora", que estão inseridas nas escolas tradicionais dos municípios de Pinheiro, Viana, Itapecuru-mirim, Chapadinha, Codó e Bacabal.

Em todo o Estado é possível identificar a presença de escolas quilombolas que estão circunscritas em 7 Unidades Regionais de Educação, a saber: Bacabal, Chapadinha, Codó, Itapecuru, Pinheiro, São Luís e Viana. A Tabela 8 demonstra a distribuição dessas escolas na Unidade Regional de Pinheiro, por constituir o espaço geográfico de interesse para criação de um curso de Licenciatura em Educação Quilombola.

Tabela 8 – Escolas Quilombolas no Maranhão (Unidade Regional de Pinheiro)

Regional	Cidade/quilombo	Escola	Tipo	Ensino Fundamental	Ensino Médio
Pinheiro	Central do Maranhão	CEQ Epitácio Azevedo Flor	Mãe	Sim	Sim
	Mirinzal - Gurutil	CEQ Benedito Fontes	Mãe	Sim	Sim
	Guimarães - Damásio	CEQ Rosalino de Lima Martins	—	Sim	Sim
	Turiaçu - Jamary dos Pretos	CEQ Raimundo Sousa - Emiep	Mãe	Sim	Sim

Fonte: SEDUC, 2021.

No que se refere ao Ensino Fundamental, especialmente nas séries iniciais, é registrado um total de 593 alunos matriculados, 31 turmas e 41 professores. Esses dados podem ser mais bem observados na Tabela 9, que especifica essas informações a partir de cada escola.

Tabela 9 – Escolas Quilombolas – Regional de Pinheiro (Ensino Fundamental)

Regional	Ensino Fundamental					
	Cidade/Quilombo	Escola	Tipo	Q. de matrículas (1ª, 2ª e 3ª série)	Turmas	Professores
Pinheiro	Central do Maranhão	CEQ Epitácio Azevedo Flor	Mãe	378	13	22
	Mirinzal - Gurutil	CEQ Benedito Fontes	Mãe	169	15	13
	Guimarães - Damásio	CEQ Rosalino De Lima Martins	—	—	—	—
	Turiaçu – Jamary dos Pretos	CEQ Raimundo Sousa – EMIEP	Mãe	46	3	6

Fonte: SEDUC, 2021.

Com relação ao Ensino Médio, particularmente, o terceiro ano, é registrado um total de 186 alunos, conforme especificado na Tabela 10, que traz ainda dados sobre o acesso ou não a *Internet*, o que tem impactado diretamente as atividades desenvolvidas nessas escolas, sobretudo no atual contexto de crise sanitária devido à Covid-19, como é o caso do CEQ Raimundo Sousa, em Jamary dos Pretos.

Tabela 10 – Escolas Quilombolas – Regional de Pinheiro (Ensino Médio)

Regional	Ensino Médio
----------	--------------

	Cidade/Quilombo	Escola	Tipo	Q de matrículas (3ª ano)	Possui Internet
Pinheiro	Central do Maranhão	CEQ Epitacio Azevedo Flor	Mãe	97	Sim
	Mirinzal - Gurutil	CEQ Benedito Fontes	Mãe	73	Sim
	Guimarães - Damásio	CEQ Rosalino De Lima Martins	—	—	—
	Turiaçu – Jamary dos Pretos	CEQ Raimundo Sousa - EMIEP	Mãe	16	Não

Fonte: SEDUC, 2021.

É sobretudo a partir destes dados que é possível identificar não somente a realidade educacional dessas comunidades, como também ter uma noção do público-alvo que objetivamos alcançar com a proposta de criação da Licenciatura em Educação Quilombola, na medida em que são esses alunos, que ao concluírem o Ensino Médio, deverão concorrer as vagas ofertadas pelo curso. Assim, intencionamos assegurar que a atividade docente nas escolas quilombolas seja exercida por profissionais oriundos das comunidades, conforme previsto nas Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais para a Educação Escolar Quilombola.

Dessa forma, a proposta de criação de uma Licenciatura em Educação Quilombola deve ter como base o contexto histórico e social em que essas populações estão inseridas, em que os conhecimentos tradicionais, a ancestralidade, a memória, a oralidade, a corporeidade, e o etnodesenvolvimento, tais princípios devem ser norteadores do projeto pedagógico do curso.

É de suma importância que os profissionais que venham atuar nas escolas quilombolas partilhem de uma proposta educacional libertadora, livres das amarras do conhecimento eurocentrado, que nega as contribuições dos africanos e dos afrodescendentes. A Pedagogia Quilombola exige o reconhecimento e a assunção da identidade cultural, um dos princípios da Pedagogia da Autonomia de Paulo Freire (1997), ao estimular os educandos a uma reflexão crítica da realidade em que estão inseridos.

A proposta de construir um curso de Licenciatura Intercultural para povos indígenas e quilombolas decorre do compromisso social da Universidade Estadual com esses expressivos segmentos etnicorracial e atender à demanda histórica desses povos por um relacionamento mais simétrico com a sociedade envolvente, cuja assimetria é fruto de um passado que exige reparações.

Dentre outras prerrogativas, a Universidade tem a função social de atender às demandas apresentadas pela sociedade. É nesse contexto que a proposta de Licenciaturas Interculturais específicas aos povos indígenas e quilombolas do Estado está assentada e visa possibilitar o acesso à educação de nível superior aos(as) professores(as) desses povos que já atuam nas escolas em suas comunidades.

A Universidade surge, portanto, como mediadora entre os conhecimentos oficializados como básicos segundo a legislação educacional brasileira e os modelos de educação praticados nas aldeias e territórios étnicos, permitindo que os indígenas e quilombolas acessem outras formas de conhecimento para que tomem consciência de sua cidadania diversificada. Ao mesmo tempo em que a própria Universidade se abra aos conhecimentos desses povos, às suas formas e modos de ensinar e aprender, entre outros intercâmbios fundamentais num espaço de formação intercultural.

Nesse cenário, se inserem os Cursos de Licenciatura Intercultural, integrados PROETNOS ao considerar a realidade dos Povos Indígenas e Quilombolas do Maranhão.

Na atualidade, vivem no Maranhão aproximadamente mais de trinta mil indígenas que estão distribuídos entre nove povos diferenciados⁵, divididos em dois troncos linguísticos centrais: Tupi e Macro-jê. Tentehar/Guajajara, Awá/Guajá, Urubu-Kaapor (línguas Tupi), Canela Apaniekrá e Ramkokamekrá, Pukobyê (Gavião), Krikati, Krepu'kateyé e Kenyê (Línguas Macro-jê). Desses povos, somente o Awá-Guajá ainda não desenvolve um processo de escolarização intenso e mantém relações distantes com a sociedade envolvente.

Apesar de estarem ligados por troncos linguísticos comuns, cada um desses povos possui formas de organização social e política próprias, estando alguns em relação de contato interétnico com outros grupos de forma mais intensa que outros. Dessa forma, a proposta da Licenciatura Intercultural para a Educação Básica Indígena deve considerar tais situações.

⁵ Não serão inseridos, nesse primeiro momento do PROETNOS, os povos que estão iniciando o processo de auto identificação a saber: Gamela, Tremembé, dentre outros.

De forma geral, a escola é reivindicada pelos nove povos indígenas⁶, cujos territórios estão inseridos em 18 municípios maranhenses e compreendem 16 terras indígenas. Nesses territórios estão distribuídas 280 aldeias, nas quais funcionam escolas indígenas inseridas na rede estadual de ensino. Além das escolas vinculadas à rede estadual, ainda são observadas escolas indígenas mantidas pela rede municipal e as chamadas escolas comunitárias nas aldeias.

Conforme a Tabela 11, cujos dados foram disponibilizados pela SEDUC, portanto refere-se somente às escolas mantidas pelo Estado, temos atualmente 267 escolas indígenas, nas quais estudam um total de 9.847 indígenas. Desse total, 8.272 estudantes estão no Ensino Fundamental e 1.575 cursam o Ensino Médio nas escolas das aldeias. Verificamos, também, o quantitativo de professores atuando nessas escolas que é de 984.

Tabela 11 - Dados da Educação Escolar Indígena no Maranhão

Povo indígena	Município	Total de Escolas	Total corpo discente no Ensino Fundamental	Total corpo discente no Ensino Médio	Total corpo docente
Tenetehar/Guajajara	Bom Jesus das Selvas	1	20	0	11
Tenetehar/Guajajara	Buriticupu	8	164	12	35
Tenetehar/Guajajara	Arame	31	490	46	59
Tenetehar/Guajajara	Barra do Corda	54	1.453	564	161
Kanela	Fernando Falcão	3	866	203	116
Tenetehar/Guajajara	Grajaú	43	1.100	156	134
Tenetehar/Guajajara Krepunkatyê	Itaipava do Grajaú	9	343	33	28
Tenetehar/Guajajara	Jenipapo dos Vieiras	56	1.924	369	151
Tenetehar/Guajajara Gavião Pukobiê	Amarante do Maranhão	37	831	50	120
Tenetehar/Guajajara Krikati	Lajeado Novo	1	3	0	1
Krikati	Montes Altos	3	236	44	24
Krikati	Sítio Novo	1	37	0	0

⁶No caso dos Awá-Guajá, devido ao recente contato, está em curso a discussão (incluindo FUNAI, SECADI/MEC, MPF e CIMI) de qual modelo educacional almejam, e até o momento entende-se que é diverso do formato educacional ofertado pela SEDUC. Dentre as análises, não se destaca a possibilidade de uma proposta de escola comunitária.

Tenetehar/Guajajara	Bom Jardim	8	517	93	91
Urubu Kaapór	Araguanã	2	93	0	7
Urubu Kaapór Awá Guajá	Centro Novo do Maranhão	4	32	5	17
Urubu Kaapór	Centro do Guilherme	1	32	0	7
Awá Guajá	Nova Olinda do Maranhão	2	50	0	4
Tenetehar/Guajajara	Santa Luzia do Paruá	1	54	0	4
Urubu Kaapór	Zé Doca	2	27	0	14
Total		267	8.272	1575	984

Fonte: SEDUC 2020; 2021.

Embora não explicitado no referido quadro, temos a informação da SEDUC de que mais da metade desses professores que atuam nas escolas das aldeias não são indígenas, o que compromete os princípios da educação escolar indígena e, ao permanecer essa situação, processos de neocolonialidade continuam a se efetivar nos territórios indígenas.

Assim é que este Programa abraça os Cursos de Licenciatura Intercultural para Educação Básica Indígena, que surgiram, portanto, como urgente para atender ao déficit de formação dos próprios indígenas para assumir integralmente os processos de escolarização nas suas aldeias e assim cumprir com os objetivos propostos pelos próprios indígenas: “a escola é para nós como se fosse uma ponte. Nela nós podemos passar pro mundo de lá e voltar trazendo pro nosso mundo informação pra defender nosso povo”. (Alderico Guajajara, aluno do Magistério Indígena, Turma 2002).

5. OBJETIVOS

5.1 Geral

O Programa de Formação Docente para atender a Diversidade Étnica do Maranhão (PROETNOS) pretende formar e qualificar professores para assumir os processos de escolarização nos territórios dos povos e comunidades tradicionais no Estado do Maranhão.

5.2 Específicos

- Implementar Licenciaturas específicas e diferenciadas para atender a demanda dos povos e comunidades tradicionais do Estado;
- Garantir, mediante os processos de formação inicial de professores, a

autonomia dos territórios dos povos e comunidades tradicionais uma vez que tais professores devem ser exclusivamente oriundos de suas comunidades;

- Resguardar, a partir da implementação das licenciaturas específicas, os princípios da igualdade social, do direito à diferença, da utilização de processos próprios de ensino-aprendizagem, da articulação dos saberes tradicionais aos conhecimentos universalmente acumulados;
- Favorecer o acesso ao conhecimento acadêmico como estratégia própria para o bem viver dos povos e comunidades tradicionais do Estado do Maranhão.

6. METAS

- Estender a oferta do Curso de Licenciatura Intercultural para a Educação Básica Indígena iniciado no ano de 2016, para os *campi* da UEMA de Grajaú, Barra do Corda e Santa Inês no ano de 2022;
- Criar e implementar a Licenciatura em Educação Quilombola em 2022 no *Campus* de São Bento para atender, inicialmente, a região da Baixada Maranhense;
- Atender e propor, quando das reivindicações oportunas, licenciaturas específicas para demais segmentos étnicos do Estado, ouvidas suas instâncias representativas;
- Tornar sistemática a formação de professores para atender à demanda da educação escolar indígena e quilombola no Estado;
- Reverter o quadro de professores não indígenas e não quilombolas atuando nas escolas dos territórios étnicos respectivos que, atualmente é superior à presença dos próprios professores oriundos das suas comunidades e têm assumido a escolarização em todos os níveis nas aldeias e quilombos;
- Dotar a UEMA de recursos próprios para a garantia da implementação do PROETNOS.

7. CURSOS OFERECIDOS PELO PROETNOS

O PROETNOS da UEMA visa formar e qualificar professores em licenciaturas específicas e diferenciadas, resguardando os princípios da igualdade social, racial e de gênero, do direito à diferenciação e aos processos próprios de ensino e

aprendizagem, além da articulação intercultural dos saberes tradicionais aos conhecimentos universais acumulados, para assumir os processos de escolarização nos territórios dos povos e comunidades tradicionais no Estado do Maranhão.

Compondo o PROETNOS serão oferecidos quatro cursos de licenciaturas interculturais, a saber:

- I. Licenciatura Intercultural para a Educação Básica Indígena – Ciências da Linguagem;
- II. Licenciatura Intercultural para a Educação Básica Indígena – Ciências da Natureza;
- III. Licenciatura Intercultural para a Educação Básica Indígena – Ciências Humanas;
- IV. Licenciatura em Educação Quilombola.

Os três primeiros cursos terão seus Projetos Pedagógicos (PPC) construídos a partir de adequações e atualizações do atual PPC da LIEBI, considerando a delimitação das áreas de formação específica, ou seja, as Ciências da Linguagem, Ciências da Natureza e Ciências Humanas.

A construção do PPC estará de acordo com a Resolução nº 109/2018 - CEE/MA, Portaria Normativa n.º 16/2018-GR/UEMA, Regimento dos Cursos de Graduação da UEMA, bem como todo aporte legal específico em vigor. Após a elaboração dos quatro PPC, sob orientação da Coordenação Técnico-Pedagógico (CTP), vinculada à Pró-Reitoria de Graduação (Prog), os projetos serão apresentados aos Órgãos Colegiados Superiores da UEMA (CAD/CEPE/COSUN) para efetiva criação e autorização de funcionamento no segundo semestre de 2022.

7.1 Licenciatura Intercultural para a Educação Básica Indígena – Ciências da Linguagem

O/A profissional formado no Curso de Licenciatura Intercultural para a Educação Básica Indígena – Ciências da Linguagem (LIEBI - Ciências da Linguagem) deverá estar qualificado para desenvolver o ensino de suas línguas próprias em todos os níveis da formação escolar nas aldeias, bem como para atender aos desafios postos pela interculturalidade necessitando, para tanto, relacionar os saberes indígenas aos conhecimentos da sociedade envolvente, em

interação com a Língua Oficial do país e outras línguas estrangeiras definidas nos projetos pedagógicos das escolas indígenas.

O Curso pretende também subsidiar os(as) cursistas para interpretar o mundo afim de que desenvolvam ações críticas e de consequências positivas para seus povos e comunidades, usando para tanto o recurso da escrita em línguas indígenas e oficiais.

7.2 Licenciatura Intercultural para a Educação Básica Indígena – Ciências da Natureza

O/A profissional formado no Curso de Licenciatura Intercultural para a Educação Básica Indígena – Ciências da Natureza (LIEBI - Ciências da Natureza) estará preparado/a para desenvolver o ensino sobre a natureza, suas dinâmicas físicas, químicas e biológicas, em inter-relação com os saberes dos povos indígenas no Maranhão, situados no tempo e no espaço, mediante processos próprios de ensino-aprendizagem.

O Curso pretende oportunizar aos(as) cursistas o estabelecimento de uma relação simétrica entre os conhecimentos acumulados e classificados pelo mundo ocidental como Física, Química, Biologia e Matemática e as suas formas próprias de conceber a natureza as relações humanas, a partir de suas línguas e culturas.

7.3 Licenciatura Intercultural para a Educação Básica Indígena – Ciências Humanas

O/A profissional formado(a) no Curso de Licenciatura Intercultural para a Educação Básica Indígena – Ciências Humanas (LIEBI - Ciências Humanas) deverá se apropriar, tendo como princípio a decolonialidade, dos saberes histórico, geográfico, antropológico, sociológico e filosófico ocidentais como ferramentas para o desenvolvimento do ensino e pesquisas sobre as realidades dos povos indígenas, seus contextos territoriais, organizativos e dinâmicas próprias em contexto de interculturalidade. As categorias analíticas presentes nas áreas do campo das ciências sociais e humanas devem ser articuladas para a compreensão e o ensino dos acontecimentos políticos, econômicos, sociais e culturais dos povos indígenas no Maranhão.

7.4 Licenciatura em Educação Quilombola

O Curso de Licenciatura em Educação Quilombola (LIEQ) deverá ter seu PPC construído de forma colaborativa com as lideranças e movimentos quilombolas no Maranhão e especialistas da temática, respaldado nas normativas específicas para essa diversidade educacional.

8. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E FUNCIONAMENTO DOS CURSOS

O público-alvo do PROETNOS será exclusivamente composto por indígenas, com as LIEBI e quilombolas, com a LIEQ, oriundos de suas comunidades que já atuam nas escolas em seus territórios, mas que ainda não tenham a formação em nível superior, além de egressos do Ensino Médio, com devida comprovação de vínculo identitário pertencente a uma etnia indígena ou comunidade quilombola.

Os projetos pedagógicos dos cursos que integram o PROETNOS especificarão os indicadores referentes à sua organização didático-pedagógica; corpo docente e tutorial e a infraestrutura necessária para sua realização e atendimento ao estabelecido pela legislação e o que é considerado nas avaliações externas pelo CEE/MA e INEP.

Assim, a carga horária total, a matriz curricular e estrutura curricular, com a efetiva composição dos componentes curriculares (teóricos, práticos), a organização dos núcleos de formação (comum, específico e pedagógico) serão definidos nos PPC, levando em consideração o aporte legal nacional, como as Diretrizes Curriculares, o aporte estadual e institucional à época da construção dos projetos.

O tempo máximo de integralização dos cursos será de 8 (oito) semestres, ou seja, 4 (quatro) anos. As aulas nos *campi* ocorrerão às sextas e sábados, totalizando 20 horas, sendo 15h presenciais e 5h com atividades orientadas, em 3 (três) finais de semana para disciplinas de 60 horas. Os componentes curriculares de caráter prático e os estágios curriculares supervisionados serão desenvolvidos em cronogramas específicos.

A metodologia de funcionamento dos cursos seguirá a Pedagogia da Alternância, com atividades formativas realizadas em Tempo Universidade e Tempo

Comunidade. As atividades orientadas a serem desenvolvidas nas comunidades dos(as) cursistas serão estabelecidas em instrução normativa específica, que regulamentará a operacionalização dessa etapa das disciplinas ofertadas.

8.1 Distribuição dos Cursos por *Campus* da UEMA

O Quadro 1 demonstra a distribuição das vagas a serem oferecidas no Processo Seletivo Simplificado específico e diferenciado a ser realizado no primeiro semestre de 2022, por curso e por *Campus* da UEMA, com início das aulas previsto para março de 2022 (Quadro 1).

Quadro 1 - Ofertas de vagas 2022

Ordem	Campus da UEMA	Curso	Vagas
1	Barra do Corda	Licenciatura Intercultural para a Educação Básica Indígena–Ciências Humanas	30
2	Grajaú	Licenciatura Intercultural para a Educação Básica Indígena–Ciências da Linguagem	30
3	Santa Inês	Licenciatura Intercultural para a Educação Básica Indígena–Ciências da Natureza	30
4	São Bento	Licenciatura em Educação Quilombola	30
Total			120

9. CONDIÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROETNOS

O PROETNOS da UEMA será organizado a partir de um conjunto de profissionais que desempenharão atividades específicas visando o funcionamento satisfatório dos setores expressos no organograma exposto no item 9.2, a partir de suas atribuições definidas em seguida.

9.1 Estrutura física dos *Campi* do PROETNOS

Os cursos iniciais do PROETNOS serão ofertados nos *Campi* de Grajaú, Barra do Corda, Santa Inês e São Bento. De acordo com levantamento feito em março de 2021, os referidos *campi* possuem a seguinte estrutura física (Quadro 2).

Quadro 2 - Estrutura física nos *Campi* do PROETNOS

Espaço	Capacidade	Obs.
Campus de Grajaú		
03 Salas de Aula	45 alunos	
01 Biblioteca	20 alunos	
Sala SOOP	-	

(psicólogos)		
01 Lab. de Informática	25 computadores	
Lab. Clínico Assistencial	-	
Lab. Anatômico	-	
Sala de Professores	-	
Estacionamento	-	
Área de vivência	-	
Barra do Corda		
08 Salas de Aula	30 alunos	
01 Biblioteca		
01 Lab. de Informática	11 computadores	
Auditório (adaptado)	30 lugares	
Estacionamento		
Santa Inês		
12 Salas de Aula	40 alunos	
01 Biblioteca	20 alunos	Pode ser utilizada p/ evento com ate 100 pessoas sentadas
01 Lab. de Informática	15 computadores	
Auditório	150 lugares	
Estacionamento	-	
03 Área de vivência	Espaçosas	
São Bento		
04 Salas de Aula em uso.	30 carteiras	São 10 salas (6 faltam finalização com carteiras e quadro)
Lab. de Informática	18 Computadores	
Lab. Interdisciplinar	-	
Biblioteca	20	
Auditório	268	
Sala Professores	01	
Estacionamento		

9.2 Estrutura Organizacional do PROETNOS



9.2.1 Coordenação Geral no PROETNOS

Tem a função de gerenciar o Programa de Formação Docente para a Diversidade Étnica do Maranhão nos aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos, sempre em acordo com as normas e recomendações da UEMA para programas especiais, mantendo diálogo claro e constante com a gestão superior.

No aspecto administrativo, cabe à Coordenação Geral estabelecer procedimentos pertinentes à formação das equipes de servidores administrativos na sede do estado e demais municípios do continente, visando o bom desempenho das funções e o encaminhamento eficiente das demandas e soluções.

No aspecto financeiro, cabe à Coordenação Geral executar o cronograma financeiro do programa de acordo com as etapas de natureza administrativa e pedagógica, visando o cumprimento de pagamentos, aquisição de bens permanentes e de consumo, e todas as demandas de cunho pedagógico.

No aspecto pedagógico, a Coordenação Geral deve estar atenta ao Regimento dos Cursos de Graduação, cumprindo normas e regulamentos. Para tanto, priorizar a qualificação da equipe pedagógica, coordenadores, corpo docente e o planejamento de disciplinas específicas de núcleo comum, estágio, TCC e demais demandas.

9.2.2 Coordenação Pedagógica no PROETNOS

Essa Coordenação atenderá às solicitações pedagógicas do Programa, mediante uma rotina de atividades, tais como reuniões semanais com os coordenadores dos cursos, professores, coordenadores *nos campi*, alunos etc. As atividades a serem desenvolvidas incluem suporte aos diversos professores e demais profissionais vinculados diretamente às questões pedagógicas dos cursos do Programa e organização, apoio, realização e registro de trabalhos do campo pedagógico.

Neste sentido, as ações a serem realizadas por essa coordenação serão:

- Elaboração da proposta de trabalho da Coordenação Pedagógica;

- Coordenação do processo de planejamento pedagógico, com ação colegiada com os coordenadores dos cursos;
- Monitoramento e avaliação das atividades desenvolvidas;
- Realização de reuniões periódicas para sustentação e avaliação do trabalho em São Luís e demais *campi*;
- Acompanhamento, por escala de horário, do trabalho pedagógico *in loco* e a distância;
- Manutenção de contatos constantes e semanais com os coordenadores nos *campi*, alunos e professores;
- Manutenção diária de contato com os outros segmentos do programa para consolidação das ações de cunho pedagógico;
- Participação em reuniões convocadas pela Coordenação Geral;
- Elaboração de documentos para subsidiar o trabalho, como termos de compromisso, informativos para professores e coordenadores nos *campi* etc.;
- Realização de viagens para visitas aos *campi* em equipes diversificadas;
- Elaboração de um plano de ação com a Coordenação Geral e Coordenadores dos Cursos;
- Elaboração das Normas de Orientação do Estágio Curricular Obrigatório do Curso;
- Acompanhamento da frequência dos professores e dados da Avalgrad acerca do trabalho docente, oportunizando a detecção de indicadores negativos.

A Coordenação Pedagógica estará sempre atenta ao cenário que se apresenta à sua volta, propondo inovações quando for o caso e acompanhando os resultados dos Cursos.

9.2.3 Coordenação de Curso no PROETNOS

Para a implementação dos quatro cursos integrados no PROETNOS haverá uma coordenação para as três Licenciaturas Interculturais Indígenas e outra para a Licenciatura em Educação Quilombola.

As coordenações serão responsáveis pelo direcionamento de atividades administrativas e pedagógicas. Nesse sentido, essa coordenação será responsável pela/por:

- Condução da elaboração do PPC para sua criação e autorização do curso, junto à Comissão para esse fim;
- Condução da atualização do PPC junto ao NDE, com vistas ao seu reconhecimento e renovação de reconhecimento do curso pelo CEE/MA;
- Seleção do corpo docente em conjunto com a Coordenação Geral do Programa, com o objetivo de atender à demanda das atividades pedagógicas;
- Elaboração dos horários dos componentes curriculares;
- Condução da elaboração da instrução normativa específica que regulamentará a operacionalização do Tempo Comunidade a serem desenvolvidas nas comunidades dos(as) cursistas;
- Montagem do quadro docente do curso e distribuição dos professores por *campus*;
- Condução da elaboração dos programas das disciplinas junto às Comissões de professores, por (sub) área;
- Orientação aos professores das disciplinas para a elaboração dos planos de ensino de acordo com os programas das disciplinas;
- Acompanhamento dos dados da Avalgrad no Curso e encaminhamentos pertinentes;
- Visita aos *campi* com o objetivo de realizar acompanhamento e orientações diversas aos cursos, com elaboração e apresentação de relatórios dessas viagens à Coordenação Geral do PROETNOS;
- Elaboração de formulário para o acompanhamento semanal do corpo docente pelos coordenadores nos *campi*, contendo informações sobre horários de chegada, faltas, cumprimento da carga horária e nome das disciplinas;
- Orientação ao corpo docente para o acompanhamento do cumprimento de atividades teórico-práticas dos(as) cursistas;
- Orientação ao corpo docente para acompanhamento do Estágio Curricular Supervisionado e de outras atividades práticas. As atividades de Orientação e acompanhamento discente no Estágio Curricular Supervisionado e em outras atividades práticas curriculares serão realizadas por professores da UEMA.
- Atendimento pessoal, por *e-mail* e telefone para esclarecimento de dúvidas ao corpo docente e discente;

- Realização de reunião com Coordenadores nos *campi* para a socialização de informações sobre as atividades a serem desenvolvidas.

Sobre o Estágio Curricular Supervisionado serão desenvolvidas as seguintes atividades pela Coordenação de Curso:

- Elaboração de calendário e programação das atividades do Estágio Curricular Supervisionado nos *campi*;
- Acompanhamento da elaboração das Normas de Orientação do Estágio Curricular Obrigatório do Curso junto à Coordenação Pedagógica;
- Apoio pedagógico à Coordenação Pedagógica.

9.2.4 Coordenação do PROETNOS no *campus*

Os coordenadores nos *campi* do PROETNOS deverão gerenciar os cursos na localidade, administrando as atividades acadêmicas, socializando todas as informações necessárias ao desenvolvimento das ações junto ao corpo docente e discente, administrando o espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários à execução das atividades, mantendo aberto diálogo entre alunos, professores, servidores administradores, coordenações setoriais e Coordenação Geral do Programa.

9.2.5 Coordenação Financeira no PROETNOS

Essa coordenação será responsável por solicitação de pagamentos diversos, compras e demais demandas necessárias para a execução do projeto. Assim, serão desenvolvidas ações relacionadas à:

- Organização da folha de pagamento do quadro administrativo e de professores;
- Realização de compras;
- Solicitação de pagamentos à fundação que fará a gestão e operacionalização do programa.

9.3 Corpo Docente no PROETNOS

O corpo docente do Programa será composto preferencialmente por professores do quadro permanente da UEMA, atendendo ao critério de experiência com povos indígena, comunidades quilombolas e/ou educação e diversidade.

Caso seja necessário, haverá seletivo para outros professores, a fim de suprir a demanda dos cursos das licenciaturas específicas e diferenciadas. O número de professores especificamente voltados para suprir essas necessidades deverá ser cuidadosamente avaliado pela Coordenação Pedagógica juntamente com os Coordenadores dos cursos em cada período de realização do Programa.

9.4 Processo Seletivo Específico e diferenciado dos(as) candidatos(as) no PROETNOS

O ingresso nos cursos do PROETNOS dar-se-á por meio de Processo Seletivo Específico e Diferenciado respeitando-se as características socioculturais, linguísticas e educacionais do público-alvo dos Cursos.

Entende-se como público-alvo prioritário dos Cursos, ora ofertado pelo PROETNOS, indígenas e quilombolas que já atuam nas escolas em seus territórios e que ainda não possuem Licenciaturas específicas às suas pertencas étnicas.

Podem se inscrever também os(as) egressos(as) do Ensino Médio que, comprovadamente, identificam-se e são identificados como tal, por suas comunidades, como indígena integrante de uma das etnias reconhecidas ou em processo de reconhecimento oficial, para os cursos de Licenciatura Intercultural Indígena.

Para o Curso de Licenciatura em Educação Quilombola podem se inscrever quilombolas egressos do Ensino Médio que atestem vínculo de pertença a uma comunidade quilombola reconhecida ou em processo de reconhecimento pela Fundação Cultural Palmares (FCP), Instituto de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Instituto de Terras do Maranhão (ITERMA) ou Secretaria de Igualdade Racial do Maranhão (SEIR).

O Processo Seletivo terá Edital Específico no qual serão definidos os critérios e a forma de instrumento avaliativo para o ingresso nos Cursos do Programa.

10. AVALIAÇÃO DA GRADUAÇÃO NO PROETNOS

Toda a sistemática de avaliação do rendimento discente estará em conformidade com o Regimento dos Cursos de Graduação da UEMA em vigor e com todos os dispositivos normativos referentes à atividade discente.

A avaliação da execução dos cursos do Programa será realizada semestralmente mediante a Avalgrad, coordenada pela Divisão de

Acompanhamento e Avaliação, ligada à CTP/PROG. Esse processo deverá considerar as três dimensões propostas pelo Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação do INEP/MEC, juntamente com seus indicadores, a saber: 1. Organização didático-pedagógica; 2. Corpo docente e tutorial e 3. Infraestrutura.

11. ORÇAMENTO

DETALHAMENTO DO ORÇAMENTO					
ORD	DISCRIMINAÇÃO	QTD	VALOR MENSAL	N.º MESES	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviços - Corpo Administrativo				
1.1	Prestadores de Serviços - SEDE (São Luís)				
1.1.1	Coordenação Geral	1	5.000,00	12	R\$ 60.000,00
1.1.2	Vice-coordenador	1	3.500,00	12	R\$ 42.000,00
1.1.3	Coordenador setorial pedagógico	1	3.000,00	12	R\$ 36.000,00
1.1.4	Coordenador setorial financeiro	1	3.000,00	12	R\$ 36.000,00
1.1.5	Coordenador de curso (acadêmico)	2	2.500,00	12	R\$ 60.000,00
1.1.6	Secretária de curso	2	1.500,00	12	R\$ 36.000,00
1.1.7	Assistente da coordenação geral	1	3.000,00	12	R\$ 36.000,00
1.1.8	Auxiliar administrativo	1	1.100,00	12	R\$ 13.200,00
1.1.9	Bibliotecário	0	2.000,00	12	R\$ -
1.1.10	Motorista	0		12	R\$ -
1.1.11	Estagiário	1	600,00	12	R\$ 7.200,00
1.1.12	Técnico	0	2.000,00	12	R\$ -
	SOMA	11	-	-	R\$ 326.400,00
	Encargos Patronais - SEDE		20%		R\$ 65.280,00
1.2	Prestadores de Serviços - POLO				
1.2.1	Coordenação de Polo	4	2.150,00	12	R\$ 103.200,00
1.2.2	Secretária de Polo	0	1.500,00	12	R\$ -
	SOMA	4	-	-	R\$ 103.200,00
	Encargos Patronais - POLO		20%		R\$ 20.640,00
	TOTAL PRESTADORES DE SERVIÇOS				R\$ 515.520,00

ORD	DISCRIMINAÇÃO	QTD	VALOR MÉDIO DA BOLSA	VALOR TOTAL
2	Professores bolsistas - 120h			
2.1	Professor bolsista doutor	12	9.600,00	R\$ 115.200,00
2.2	Professor bolsista mestre	8	7.200,00	R\$ 57.600,00
2.3	Professor bolsista especialista	3	5.400,00	R\$ 16.200,00
		23		R\$ 189.000,00

ORD	DISCRIMINAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Diárias			
3.1	Professor	360	200,00	R\$ 72.000,00
3.2	Equipe pedagógica (estimado 3 pessoas)	75	200,00	R\$ 15.000,00
3.3	Deslocamento de cursistas	720	180,00	R\$ 129.600,00
TOTAL DIÁRIAS				R\$ 216.600,00

ORD	DISCRIMINAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Passagens			
4.1	Auxílio viagem para professor	276	200,00	R\$ 55.200,00
4.2	Auxílio viagem para equipe pedagógica	60	200,00	R\$ 12.000,00
4.3	Auxílio viagem para cursistas	80	200,00	R\$ 16.000,00
TOTAL PASSAGENS				R\$ 83.200,00

ORD	DISCRIMINAÇÃO	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
5	Serviços de Terceiros Pessoa Física			
5.1	Manutenção de equipamentos projetor multimídia	4	700,00	R\$ 2.800,00
5.2	Manutenção de equipamentos computador	5	400,00	R\$ 2.000,00
5.3	Manutenção de equipamentos impressora	4	350,00	R\$ 1.400,00
TOTAL MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS				R\$ 6.200,00

DETALHAMENTO DO ORÇAMENTO				
ORD	DISCRIMINAÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
6	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			
6.1	Aquisição de Material Permanente			

6.1.1	Notebook Intel Core i7 16GB 1TB LED HD 15,6" Windows 10	5	6.000,00	R\$ 30.000,00
6.1.2	Impressora Mult Tanque de tinta wi-fi	5	1.750,00	R\$ 8.750,00
6.1.3	Estabilizador 1000 va BMI Protector	5	350,00	R\$ 1.750,00
6.1.4	Projektor Powerlite S31, + v11h719024	4	3.000,00	R\$ 12.000,00
6.1.5	Mesa de escritório	5	1.500,00	R\$ 7.500,00
6.1.6	Armário de aço	5	750,00	R\$ 3.750,00
6.1.7	Estante de aço para livros	5	350,00	R\$ 1.750,00
6.1.8	Scanner mesa DR-M1602	1	4.000,00	R\$ 4.000,00
6.1.9	Ar condicionado split piso teto universal Fujitsu Inverter 18.000 Btu/h quente e frio	5	3.800,00	R\$ 19.000,00
6.1.10	Arquivo de aço com 4 gavetas para pasta suspenso	5	550,00	R\$ 2.750,00
6.1.11	Livros			
6.1.11.a	LIEBI - Ciências da Linguagem	120	100,00	R\$ 12.000,00
6.1.11.b	LIEBI - Ciências da Natureza	120	100,00	R\$ 12.000,00
6.1.11.c	LIEBI - Ciências Humanas	120	100,00	R\$ 12.000,00
6.1.11.d	LIEQ - Quilombola	120	100,00	R\$ 12.000,00
SOMA MATERIAL PERMANENTE				R\$ 139.250,00
6.2	Aquisição de Material de Consumo			
6.2.1	Água - 20 litros	20	10,00	R\$ 200,00
6.2.2	Regua (unidade)	8	5,00	R\$ 40,00
6.2.3	Apagador para quadro branco (unidade)	4	18,20	R\$ 72,80
6.2.4	Apontador para lápis (unidade)	5	5,07	R\$ 25,35
6.2.5	Borracha branca (caixa)	5	28,08	R\$ 140,40
6.2.6	Caixa arquivo polionda (unidade)	8	21,00	R\$ 168,00
6.2.7	Canetas azul (caixa)	4	54,08	R\$ 216,32
6.2.8	Canetas preta (caixa)	4	54,08	R\$ 216,32
6.2.9	Clips 3/0 (caixa)	10	18,99	R\$ 189,90
6.2.10	Clips 6/0 (caixa)	10	19,99	R\$ 199,90
6.2.11	Clips 8/0 (caixa)	10	20,99	R\$ 209,90
6.2.12	Colchete n. 5 (caixa)	10	4,68	R\$ 46,80
6.2.13	Corretivo em fita	5		R\$ 67,50

			13,50	
6.2.14	Envelope A4 branco (pacote com 250 unidades)	1	102,31	R\$ 102,31
6.2.15	Envelope A4 pardo (pacote com 100 unidades)	1	42,64	R\$ 42,64
6.2.16	Envelope pequeno branco (pacote com 1000 unidades)	1	67,70	R\$ 67,70
6.2.17	Estilete em aço (unidade)	5	11,50	R\$ 57,50
6.2.18	Filtro de linha (unidade)	5	45,63	R\$ 228,15
6.2.19	Extrator de grampos (unidade)	5	3,25	R\$ 16,25
6.2.20	Fita durex grande 12/40 mm (unidade)	5	2,80	R\$ 14,00
6.2.21	Fita gomada de papel 38 mm/50 mt (caixa)	5	21,58	R\$ 107,90
6.2.22	Garrafa térmica (unidade)	5	57,98	R\$ 289,90
6.2.23	Grampeador 26/6	5	20,80	R\$ 104,00
6.2.24	Grampo para grampeador 26/6 (caixa)	5	25,89	R\$ 129,45
6.2.25	Grampo trilho plástico (50 unidades)	1	14,70	R\$ 14,70
6.2.26	Lápis em madeira (caixa com 72 unidades)	5	48,10	R\$ 240,50
6.2.27	Marcador permanente (caixa)	5	65,00	R\$ 325,00
6.2.28	Marcador para quadro branco (caixa com 12 unidades)	5	55,60	R\$ 278,00
6.2.29	Marca texto cor amarela ponta 4 mm	5	22,10	R\$ 110,50
6.2.30	Organizador de mesa (unidade)	5	32,37	R\$ 161,85
6.2.31	Pasta de plástico aba officio 4 cm (unidade)	10	9,88	R\$ 98,80
6.2.32	Pasta sanfonada (unidade)	5	19,50	R\$ 97,50
6.2.33	Pasta suspensa (caixa com 25 unidades)	5	68,64	R\$ 343,20
6.2.34	Percevejo (caixa com 100 unidades)	5	12,50	R\$ 62,50
6.2.35	Perfurador médio (unidade)	5	35,39	R\$ 176,95
6.2.36	Pilha AAA (pacote com 6 pilhas)	5	47,97	R\$ 239,85
6.2.37	Resma papel A4 (Caixa com 12 resmas)	5	187,30	R\$ 936,50
6.2.38	Spray limpador de quadro branco	6	12,48	R\$ 74,88
6.2.39	Tesoura (20 cm - unidade)	5	19,24	R\$ 96,20
6.2.40	Kit refil para impressora eco tank/tanque de tinta	10	200,00	R\$ 2.000,00
6.2.41	Pen drive	5	67,00	R\$ 335,00

SOMA MATERIAL DE CONSUMO				R\$ 8.544,92
ORD	DISCRIMINAÇÃO	QTD	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL
6.3	Serviços de Telefonia	5	3.600,00	R\$ 18.000,00
ORD	DISCRIMINAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6.4	Antivírus multiusuário (licenças para 2 anos)	2	250,00	R\$ 500,00
ORD	DISCRIMINAÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
6.5	Serviços Gráficos			
6.5.1	Impressão de manuais, projetos, livros, cartilhas, panfletos	700	80,00	R\$ 56.000,00
6.5.4	Impressão de cartaz	40	50	R\$ 2.000,00
SOMA SERVIÇOS GRÁFICOS				R\$ 58.000,00
ORD	DISCRIMINAÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
6.6	Outros serviços de terceiros			
6.6.1	Eventos acadêmicos	4	5.000,00	R\$ 20.000,00
6.7	Locação de veículos			
6.7.1	Locação de automoveis (diárias)	60	500,00	R\$ 30.000,00
6.7.2	Contratação de empresa para fornecimento de combustível (cartão combustível)	1	7.500,00	R\$ 7.500,00
6.8	Passagem Aérea	3	4.000,00	R\$ 12.000,00
6.9	Ações corretivas			
6.9.1	Reparos de estrutura física	5	5.000,00	R\$ 25.000,00
SUBTOTAL				R\$ 1.329.314,92
7	Despesas Operacionais e Administrativas (10%)			R\$ 147.701,66
T O T A L DA PROPOSTA (R\$)				1.477.016,58

12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Itens	AÇÕES DE CRIAÇÃO	2021										2022
		abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	
1	Elaboração da Minuta do Programa PROETNOS	X	X									
2	Apresentação da minuta do Programa PROETNOS à Reitoria		X									
3	Apresentação da minuta do PROETNOS ao CAD/CEPE/CONSUN						X					
4	Elaboração dos PPC dos cursos integrados no			X	X	X	X	X	X	X	X	X

	PROETNOS											
5	Definição da equipe gestora do PROETNOS							X				

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de Almeida. **Terras de quilombo, terras indígenas, "babaçuais livres", "Castanhais do Povo", faxinais e fundos de pasto:** terras tradicionalmente ocupadas. 2ª. ed. Coleção Tradição e Ordenamento Jurídico. Manaus: PGSCA-UFAM. 2008.

ASSUNÇÃO, Matthias Rohring. Quilombos maranhenses. IN REIS, João José; GOMES, Flávio dos Santos. **Liberdade por um fio:** História dos quilombos no Brasil. São Paulo: Companhia da Letras, 1996. p 433-466.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. Decreto nº 6040, de 07 de fevereiro de 2007. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. 2007. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm. Acesso em 23 mar. 2021.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 dez.1996.

BRASIL. Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE). 2008. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pde/default.html>>. Acesso em 23 mar. 2021.

BRASIL. Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE). 2001. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2001/lei-10172-9-janeiro-2001-359024-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em 23 mar. 2021.

BRASIL. **Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003.** Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. 2003. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.639.htm. Acesso em 23 mar. 2021.

BRASIL. **Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008.** Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena". 2008. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2008/lei/l11645.htm. Acesso em 23 mar. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução CEB nº 3, de 10 de novembro de 1999.** Fixa Diretrizes Nacionais para o funcionamento das escolas indígenas e dá outras providências. 1999. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rceb03_99.pdf>. Acesso em 23 mar. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE nº 1, de 7 de janeiro de 2015**. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores Indígenas em cursos de Educação Superior e de Ensino Médio e dá outras providências. 2015. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/32100518/do1-2015-01-08-resolucao-n-1-de-7-de-janeiro-de-2015-32100495. Acesso em 23 mar. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CP nº 2, de 1 de julho de 2015**. Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada. 2015. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/agosto-2017-pdf/70431-res-cne-cp-002-03072015-pdf/file>. Acesso em 23 mar. 2021. Acesso em 23 mar. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CEB nº 8, de 20 de novembro de 2012**. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica. 2012. Disponível em: <https://abmes.org.br/arquivos/legislacoes/Res-CEB-008-2012-11-20.pdf>. Acesso em 23 mar. 2021.

CARVALHO, D. P. A nova lei de diretrizes e bases e a formação de professores para a educação básica. Disponível em: <<http://www.scielo.br/>>. Acesso em 23 mar. 2021.

DELORS J, (Org.). **Educação: um tesouro a descobrir**. Relatório para a Unesco da Comissão Internacional sobre Educação para o Século XXI. 4. ed. São Paulo/Brasília (DF): Cortez/Unesco, 2000.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia. São Paulo: Paz e Terra, 1997.

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES. Disponível em <http://www.palmars.gov.br/sites/mapa/crqs-estados/crqs-ma-05022021.pdf>. Acesso em 23 de abril de 2021.

IBGE. PESQUISA NACIONAL POR AMOSTRA DE DOMICÍLIOS CONTÍNUA ANUAL. 2019

KYMLICKA, Will. **Ciudadanía multicultural**: uma teoria de los derechos de las minorias. Barcelona, Buenos Aires e México: Paidós, 1996.

MEC. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica. Disponível em: <http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultado.seam?cid=5431150> acesso em: 09.abr.2021

MEC. Educação Quilombola. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/educacao-quilombola/-escolas>>. Acesso em 23 mar. 2021.

IMESC. Produto interno bruto dos municípios do Estado do Maranhão: período 2007 a 2011. v. 9. São Luís: IMESC, 2013.

IMESC. Índice de desenvolvimento municipal - São Luís. v. 4, São Luís: IMESC, p.1 - 119, 2014.

INEP. Resumo Técnico do Estado do Maranhão: censo da educação básica 2019.

INEP. Censo da Educação Básica: resumo técnico.2019

INEP. Censo escolar. Disponível em: <www.idep.inep.gov.br>. Acesso em 23 mar. 2021.

MARANHÃO. Índice de desenvolvimento municipal: Ano 2012. v.4. São Luís: IMESC, 2014.

_____. Índice de desenvolvimento municipal. São Luís: IMESC, 2015.

MARANHÃO. Conselho Estadual do Maranhão. **Resolução nº 189/2020**. Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Estaduais para a Qualidade da Educação Escolar Quilombola na Educação Básica no Maranhão e dá outras providências. Disponível em:

<http://conselhodeeducacao.ma.gov.br/files/2019/10/RESOLU%C3%87%C3%83O-189-2020.pdf>. Acesso em 23 mar. 2021.

NASCIMENTO, T.S. Uma análise multidimensional da pobreza no Estado do Maranhão nos anos 2000 e 2010: Construção do índice de pobreza municipal para o Maranhão (IPMM). In: IMESC. Estudos sobre a economia maranhense contemporânea. Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos. São Luis: IMESC, 2013.

ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL BRASILEIRO. Disponível em: <http://www.portaleducacao.com.br/>. Acesso em 23 março.2021.

PAULA, R.Z.A; HOLANDA, F.M. Padrão de acumulação e dinâmica da economia maranhense na década de 2000. HERA Revista de História Economia e Economia Regional Aplicada. v. 6. n. 10. jan./jun. 2011. Disponível em: <<http://www.ufjf.br/>>. Acesso em 23 mar. 2021

PNUD. Ranking IDHM por unidade da federação 2010. Disponível em: <<http://www.pnud.org.br/>>. Acesso em 23 mar. 2021.

SANTOS, Januária. Vilela dos. A Balaiada e a insurreição de escravos no Maranhão. São Paulo: Ática. 1983

SAVIANI, D. Escola e democracia. São Paulo: Cortez, 1986. Disponível:<<https://construindoumaprendizado.files.wordpress.com/>>. Acesso em 23 mar. 2021.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO. Anuário. Pró-Reitoria de Planejamento. São Luís: Eduema, 2016.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO. **Programa de desenvolvimento institucional - PDI 2016/2020**. São Luís: UEMA, PROPLAN, 2017.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO. **PROJETO PEDAGÓGICO PROGRAMA ENSINAR**. 2018.